



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE			
EVENTO: Simpósio	REUNIÃO Nº: 2248/13	DATA: 12/12/2013	
LOCAL: Auditório Nereu Ramos	INÍCIO: 09h50min	TÉRMINO: 12h36min	PÁGINAS: 57

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
SOUZA PRUDENTE - Desembargador Federal do Tribunal Regional da 1ª Região.

SUMÁRIO
I Simpósio Nacional sobre Maioridade Penal <i>Impactos Sociais e Financeiros da Redução da Maioridade Penal</i>

OBSERVAÇÕES



O SR. APRESENTADOR (Paulo Otaram) - Senhoras e senhores, bom dia a todos!

Pedimos a todos aqueles que estão se dirigindo a este ambiente que se acomodem em seus lugares e, por gentileza, mantenham os telefones celulares no modo silencioso.

Tem início, neste momento, a cerimônia de abertura do I Simpósio Nacional sobre Maioridade Penal *Impactos Sociais e Financeiros da Redução da Maioridade Penal*, uma realização da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.

Este seminário tem como objetivo ampliar as discussões sobre a efetividade da redução da maioridade penal na legislação brasileira. Deputados e especialistas no assunto que atuam diretamente em áreas que lidam com as questões práticas da maioridade penal trarão informações, dados e opiniões sobre a efetividade ou não de uma possível redução da idade mínima, a partir da qual adolescentes possam ser plenamente enquadrados na legislação penal geral.

Elaborado em formato de simpósio, este evento busca maximizar a contribuição dos participantes no debate com os expositores do assunto, procurando discutir as questões legais, o impacto na segurança pública e demais decorrências sociais da redução da maioridade penal, assim como alternativas a essa medida.

Convidamos para compor a Mesa de abertura o Sr. Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, Deputado Edinho Bez. *(Palmas.)*

Convidamos para acompanhar o Deputado Edinho Bez à Mesa o Deputado Federal Izalci, o Deputado Federal Dr. Jorge Silva, o Sr. Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Dr. Souza Prudente. *(Palmas.)*

Tão logo esteja neste ambiente, será conduzido à Mesa de Honra o Sr. Senador da República Paulo Bauer, de Santa Catarina.

Convidamos para integrar a Mesa o Deputado Vanderlei Siraque. *(Palmas.)*

Senhoras e senhores, convidamos todos, neste momento, para acompanharmos, em sinal de respeito, a execução do Hino Nacional brasileiro, configurando a abertura oficial deste seminário.

(É executado o Hino Nacional.)



O SR. APRESENTADOR (Paulo Otaram) - Senhoras e senhores aqui presentes, no transcorrer do dia de hoje, passarão por este ambiente como convidados especiais do Deputado Edinho Bez e dos demais integrantes do Comitê Organizador deste Simpósio, as seguintes autoridades: Ministro Ricardo Lewandowski, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal; Ministro Antônio Carlos Ferreira, do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Sidney Bennet, do Superior Tribunal de Justiça; Ministra do Planejamento Miriam Belchior; Ministra Eleonora Menicucci, da Secretaria de Políticas para as Mulheres; Senador Osvaldo Sobrinho; Deputado Federal Eliseu Padilha; Deputado Federal Inocêncio Oliveira; Desembargador Tadaaki Hirose, Presidente do TRF da 4ª Região; Desembargador Júlio César Guttierrez, Presidente da 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Desembargador Rogério de Medeiros Garcia de Lima, do Tribunal de Justiça de Minas; Desembargador Sabino da Silva Marques, membro do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; Desembargador Federal Ney Bello, do TRF da 1ª Região; Desembargador José Carlos Souza e Ávila, do TJDF; Desembargador Ruy Celso, do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul; Deputado Federal Gabriel Challita; Desembargador Flávio Rostirola, do TJDF; Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho; Desembargador Romão Oliveira, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Desembargadora Nilsoni de Freitas Custódio; Ministro Alexandre Tombini, Presidente do Banco Central do Brasil, que deverá estar representado ao longo do dia de hoje, porque está em uma missão internacional; Ministro José Múcio Monteiro, do Tribunal de Contas da União, que foi Deputado Federal, colega e amigo pessoal do Deputado Edinho Bez; Virgílio Augusto Sales Araripe, Reitor do Instituto Federal de Educação do Ceará; Ministro José Antônio Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal; Ministro Benedito Gonçalves, do Superior Tribunal de Justiça; e Dr. Renato Porto, Diretor de Regulação Sanitária da ANVISA.

Há também uma representação feita aqui. A Sra. Ângela Maria de Lima do Nascimento representa, neste ato, a Ministra de Estado da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Muito obrigado pela presença.



Convidamos todos, neste momento, para acompanharem as palavras do Deputado Federal Edinho Bez na condição de Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle e que vai presidir este Simpósio.

Deputado Fernando Francischini, por gentileza, há um lugar à mesa para V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Obrigado, Paulo Otaram.

Bom dia a todos e a todas aqui presentes! Lembro que hoje é uma quinta-feira e muitos Deputados tiveram que viajar. Temos várias Comissões aqui funcionando neste momento.

Ontem, o Presidente da Câmara dos Deputados, Henrique Eduardo Alves, perguntou-me por que tratar de um assunto tão importante em uma quinta-feira. Nós temos aqui outras atividades, presidimos Comissões, mas o importante é debatermos este assunto. Temos como objetivo, a partir de fevereiro, juntar as iniciativas que temos aqui na Câmara dos Deputados e no Senado, no Congresso Nacional consequentemente, para fazer este assunto andar, porque a população cobra de nós representantes, do Poder Judiciário e das associações, inclusive de iniciativa privada, explicações sobre o fato de nós não avançamos nesse tema tão importante para a Nação brasileira, que gera, inclusive, insegurança em nossa população.

Eu faço apenas essa observação, e, no decorrer do dia, muitos Parlamentares que se justificaram estarão aqui, como também outros que estão chegando ainda de viagem. Todo esse trabalho aqui está sendo gravado e transmitido pela *TV Câmara* e pela *Rádio Câmara*. São documentos importantes registrados que servirão para o nosso trabalho, principalmente a partir de fevereiro, porque, neste momento, estamos focando o Orçamento da União e concluindo inúmeros trabalhos em andamento nesta Casa.

Eu cumprimento o nosso amigo, o Deputado Izalci, grande Deputado Federal aqui do Distrito Federal, o Deputado Dr. Jorge Silva — e é um prazer tê-lo aqui conosco —, o Deputado Vanderlei Siraque, que é membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, a qual tenho a honra de presidir; e também o Deputado Fernando Francischini, do Paraná, Delegado da



Polícia Federal, que irá contribuir, e muito, com os nossos trabalhos. São inúmeros palestrantes que estarão aqui hoje durante o dia.

Nós fizemos aqui, eu, o nosso Chefe de Gabinete, Pierre, e os assessores da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, ontem à noite, um breve resumo do dia de hoje, que passarei a ler para todos os senhores:

“A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados promove o I Simpósio Nacional Sobre Maioridade Penal, com o tema Impactos Sociais e Financeiros da Redução da Maioridade Penal, com o objetivo principal de abrir mais um canal de debate sobre um tema que mobiliza a sociedade brasileira como um todo e é fruto da aprovação do Requerimento nº 514, de 2013, na Comissão, de minha autoria, aprovado no dia 18 de setembro de 2013.

Entendemos que este é um tema polêmico. Embora tenha a minha convicção, é necessário ouvir e respeitar todas as opiniões e debatê-las, até mesmo na qualidade de Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle desta Casa.”

Daí o motivo do Simpósio, onde teremos manifestações favoráveis e contrárias de ilustres convidados sobre o tema, se vamos diminuir a maioridade penal de 18 para 16 anos. Há quem defenda a diminuição de 16 para 12 anos. Então, existem inúmeras opiniões, e nada melhor, no exercício da democracia, do que ouvi-las e encontrar uma solução no final.

E continuo a ler:

“É público e notório que o tema maioridade penal envolve todos os segmentos sociais e é também um tema previsto em dezenas de projetos em tramitação no Congresso Nacional, incluindo iniciativas de minha autoria.

Há os que defendem a redução da maioridade penal, como eu, e que são acompanhados por cerca de



80% da população brasileira, e os que defendem a manutenção da maioria penal apenas para 18 anos e que também têm os seus argumentos, que é preciso levá-los aqui em consideração.

Para dar continuidade e atualizar esta demanda, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle vai debater neste Simpósio a proposta de plebiscito para a redução da maioria penal, que será proferida pelo Deputado André Moura, que chegará aqui mais tarde, e a maioria penal como cláusula pétrea da Constituição, com o Deputado e amigo Vanderlei Siraque, Mestre e Doutor em Direito, e com o Deputado Fernando Francischini, que é Delegado da Polícia Federal.

Participam da Mesa de debates sobre os Impactos Sociais e Financeiros da Redução da Maioridade Penal o Dr. Sandro Avelar, Secretário de Segurança do Distrito Federal; a Dra. Léa Martins Sales, Juíza da 2ª Vara de Entorpecentes; a Profa. e Dra. Beatriz Vargas de Rezende, do Ministério da Justiça; e o Prof. Dr. Antônio Flávio Testa, Doutor em Sociologia.

Reitero que o tema de redução da maioria penal é pujante, envolve todos os segmentos sociais e é também um tema previsto em dezenas de iniciativas que tramitam aqui no Congresso Nacional. Há os que defendem a redução da maioria penal e que são acompanhados por cerca de 80% da população brasileira, segundo dados de inúmeras pesquisas, e os que defendem a manutenção da maioria penal apenas aos 18 anos, que também têm argumentos fortes nesse sentido.

Os que são contra a redução da maioria penal destacam que a desigualdade social é uma das causas



principais da violência e, por isso, a redução da maioria em nada contribuirá para por fim às mazelas resultantes da desigualdade social e não resolverá o problema que aflige o Brasil.

Outro argumento é que o Brasil não tem um sistema penitenciário capaz de abrigar os menores infratores, uma vez que hoje existem no País mais de 520 mil presos, e a carência atual é de 181 mil vagas.

Em assim sendo, vem o argumento de que a inclusão de adolescentes infratores nesse sistema tornaria ainda mais caótico o sistema carcerário.”

Como eu falei como Presidente, eu não vou emitir minha opinião — e já discutimos isso várias vezes —, mas reconheço que ambos os argumentos são fortes e interessantes para nós buscarmos o equilíbrio, porque precisamos de ações da sociedade, em especial dos Executivos Federal, Estadual e Municipal.

Continuando:

“Os que são a favor da redução da maioria penal argumentam que, se uma pessoa, menor de 18 anos, pode trabalhar, contratar, casar, matar, roubar e até votar, por que não pode, então, responder por seus crimes e ser afastado do convívio da sociedade? Hoje uma pessoa com 16 ou 17 anos já tem discernimento bastante para saber o que é certo e o que é errado.

Também os centros de ressocialização de menores infratores não demonstram sinais de ressocialização dos menores, de acordo com o previsto, e, ao sair, o menor infrator acaba reincidindo no crime.”

Por isso este assunto é muito empolgante, porque nós vamos estudar formas de como o preso ou o menor que estiver detido... Por exemplo, no Canadá e na Holanda, a cela é específica para menores, e há uma recuperação do menor lá na prisão, daqueles que oferecem risco à sociedade. Então, esse tema realmente é bastante empolgante.



É por estas e outras razões que entendemos ser agora, mais uma vez, a hora do debate desse tema tão importante e reclamado por toda a sociedade brasileira. E todos nós, Deputados e Senadores brasileiros, Governo Federal, Governos Estaduais, Governos Municipais, Poder Judiciário e a sociedade civil como um todo, com certeza teremos interesse em encontrar uma solução. Queira Deus que possamos, embora ano que vem seja ano eleitoral, avançar bastante já no primeiro semestre.

Agradecemos a presença de todos, inclusive dos convidados e dos nossos palestrantes.

Bom simpósio para todos nós!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. APRESENTADOR (Paulo Otaram) - Queremos registrar a presença, ao mesmo tempo em que solicitamos que seja conduzido até a Mesa de Honra, do Deputado André Moura, Líder do PSC aqui na Câmara dos Deputados.

Prestigiam este evento os Srs. Roberto Benedet e Xandrus Galli. Xandrus é membro da Câmara Têxtil da Federação das Indústrias de Santa Catarina, e Roberto Benedet é Presidente do SINDIVEST — Sindicato da Indústria do Vestuário do Sul Catarinense, de Criciúma, cidade por onde também passou o Deputado Edinho Bez, que militou no sul de Santa Catarina.

Senhoras e senhores, com a palavra, neste momento, o Deputado Izalci.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Bom dia a todos e a todas. Quero cumprimentar o Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, colega inclusive de profissão, contador, o Deputado Edinho Bez, quem parabeno pela iniciativa deste evento. Quero cumprimentar também o nosso Deputado Dr. Jorge Silva; o Líder do PSC, Deputado André Moura; o Deputado Vanderlei Siraque; o Deputado Fernando Francischini; e o Desembargador Federal Souza Prudente. Cumprimento também os participantes e os servidores da Casa.

Estamos hoje neste Simpósio para discutir o tema *Impactos Sociais e Financeiros da Redução da Maioridade Penal*.

Vou começar a minha fala com uma provocação. A discussão sobre a redução da maioridade penal tem sido feita, a meu ver, de forma simplista assim: a redução é o mal, a manutenção é o bem. De um lado, coloca-se que a solução para



diminuir a criminalidade de jovens está na redução da idade penal; de outro, defende-se o ECA, os direitos da criança e do adolescente. Mas não se exige que o Estatuto seja cumprido. O ECA é lindo, perfeito e ideal, mas nada dele é cumprindo, a não ser o item referente à maioridade penal. Só se fazem movimentos e só se grita pelos jovens quando se levanta a questão da redução da idade penal.

Ora, senhoras e senhores, caso seja mantida a idade penal ou caso seja ela reduzida, a criminalidade de jovens no Brasil não diminuirá. O problema é mais amplo e está ligado, sobretudo, à situação do nosso ensino básico, da educação que oferecemos às nossas crianças e jovens, ligados à falta de compromisso do Governo com a educação.

O mau desempenho dos nossos estudantes no PISA — Programa Internacional de Avaliação de Alunos está divulgado para quem quiser ver. É simplesmente vergonhoso! Ficamos atrás do Chile, do Uruguai e do México — isso se considerarmos apenas a América Latina — e, no geral, em 58º lugar. Nossos jovens não sabem Português nem Matemática, mas, para o Ministro da Educação, estamos muito bem. Creio que o Ministro não está percebendo a gravidade do problema ou a educação, que deveria ser a sua prioridade, foi colocada em segundo plano. Isso é lamentável!

Se há 3 anos não temos em vigor o Plano Nacional de Educação — nós o aprovamos na Câmara, mas ele dorme no Senado há 1 ano —, isso se deve ao Governo que aí está. A luta para aprovar os 10% do PIB e os *royalties* do petróleo para a educação foi árdua. O Governo dizia lá fora que era a favor, e aqui dentro trabalhava contra. Como a Base de Apoio do Governo ultrapassa 80%, posso afirmar que ele aprova o que quiser.

Nenhum país do mundo se desenvolveu sem um planejamento em educação. Precisamos investir financeiramente, sim, mas o nosso maior problema é que não planejamos, não temos metas a cumprir, não há gestão, não há fiscalização. O PNE estabeleceu metas que teriam que ser cumpridas no período de 10 anos, mas, como ele ainda não saiu daqui, vai ser difícil cumprir todas as metas estabelecidas para o período.

Senhoras e senhores, falta sobretudo seriedade e compromisso com as novas e com as futuras gerações. Essas, em minha opinião, são as principais



causas do aumento da criminalidade entre os jovens. Mas parece que o debate traz como foco principal a redução ou não da maioridade penal, lamentavelmente com argumentos e números muitos fortes pela pró-redução.

No mês passado, eu li no jornal *O Estado*, uma matéria sobre o tema no Ceará, com os Parlamentares locais se posicionando a favor da redução da maioridade penal com o argumento de que, somente entre janeiro e junho deste ano, foram apreendidos 2.455 menores por prática de crimes. E 95% dos casos tiveram como protagonistas jovens entre 16 e 18 anos, criminosos habituais que roubam, traficam, estupram e matam.

Em São Paulo, no início deste ano, dois crimes violentos praticados por menores reascenderam a discussão sobre a redução da maioridade penal. Um deles foi o da dentista queimada em assalto no seu consultório, cujo autor era um jovem de 17 anos. O outro foi o de um estudante de 19 anos morto com um tiro na cabeça durante um assalto, em frente ao prédio onde morava. O ladrão era um adolescente de 17 anos.

O último relatório produzido pela Comissão da Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público, com dados coletados entre março de 2012 e março de 2013, trouxe informações importantes sobre os menores infratores no País: 95% são homens e 5%, mulheres. Entre os homens, a maioria, cerca de 70%, tem entre 16 anos e 18 anos. Em seguida vêm os meninos com idade entre 12 anos e 15 anos. Internos com a idade entre 16 anos e 18 anos também aparecem com o maior índice de evasão escolar. Vejam bem: a maioria dos que cometem crimes tem entre 16 anos e 18 anos, a mesma faixa dos internos que deixam a escola. Os principais crimes cometidos pelos menores que estão nas unidades de internação e de semiliberdade são: roubo, 38,1%; tráfico, 26,6%; e homicídio, 8,4%.

O relatório ainda apontou superlotação em 287 unidades das 321 existentes no País. Hoje, oferecemos 15.414 vagas para menores nessas instituições, mas o número de menores cumprindo punições é de 18.378. Se pensarmos que muitos não são recolhidos por falta de vagas, a situação é ainda mais grave.

Os crimes estão aí se multiplicando. A cada dia, mais jovens brasileiros deixam a escola e entram na marginalidade. Quando são flagrados praticando crimes, apregoam sua menoridade. Dizem: “*Sou de menor*”. São liberados e voltam



ao crime. Muitos são usados por adultos para assumirem a culpa. Quando vão para as casas de recuperação, que não recuperam e nem reeducam, pois são, na sua maioria, depósitos de meninos e meninas, ao saírem também voltam à criminalidade. Isso é assustador, senhoras e senhores!

A maioridade penal aos 18 anos foi estabelecida na legislação brasileira em 1940. A norma foi regulamentada pelo ECA — Estatuto da Criança e do Adolescente, criado em 1990. Com o Estatuto, os menores infratores cumprem penas em unidades de internação, como a Fundação Casa, antiga FEBEM, em São Paulo, e o CAJE, em Brasília, entre outros, e não no sistema penitenciário comum. Eles são submetidos, quando possível, a medidas socioeducativas, como advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.

Vamos supor que tenham a maioridade reduzida. Para onde iriam? Para o sistema penitenciário comum, aumentando a população carcerária do País, que hoje está bem acima da sua capacidade? Quanto custaria tudo isso financeira e, sobretudo, socialmente? Se nas unidades de internação não conseguimos recuperar, faremos isso no sistema penitenciário comum?

Atualmente, no Senado, existem pelo menos 19 projetos que tratam do tema. Um deles propõe um plebiscito, para saber a opinião da população sobre a redução da maioridade penal. De acordo com as informações que temos, se for feito um plebiscito, a população tende a decidir pela redução, como mostrou pesquisa realizada em abril deste ano, em São Paulo, na qual 93% dos paulistanos se mostraram favoráveis à redução, enquanto 6% se disseram contra e 1% não opinou.

Não há nenhuma lei internacional que estipule a idade penal para adolescentes. A Convenção sobre os Direitos da Criança, da ONU, apenas recomenda a definição de uma idade mínima e a proibição de pena de morte para menores de 18 anos. A maioridade penal, na maioria dos países, é de 18 anos, igual a do Brasil, mas as formas de punição variam de país para país.

Nos Estados Unidos, os 50 Estados têm leis diferentes, e a maioridade penal varia de 11 anos a 18 anos, porém, dependendo da gravidade do crime, é o juiz quem decide se o menor será ou não julgado como adulto. Um exemplo de punição feita nos Estados Unidos ocorreu na Carolina do Sul, em 2005. A justiça condenou



Christopher Pittman a 30 anos de prisão pelo assassinato de seus avós, ocorrido em 2001, quando ele tinha a idade de 12 anos. Pittman foi recolhido a uma casa de detenção juvenil até completar 17 anos, maioridade no Estado. Em seguida, ele foi transferido para a cadeia, onde cumpre o resto da pena.

Alguns países adotam o mesmo sistema do Brasil de medidas correccionais; outros aplicam penas com base naquelas aplicadas aos adultos. A China, a Polônia e a Rússia decidem as penas de acordo com a gravidade do crime. A grande diferença pode estar na correta aplicação das medidas correccionais ou em penas aplicadas de acordo com a gravidade do crime.

Os que defendem a redução da maioridade penal alegam que um jovem que pode dirigir e votar aos 16 anos tem consciência do que seja cometer um crime. Os que defendem a manutenção da maioridade penal aos 18 anos argumentam que é necessária a aplicação correta das punições e a melhoria das medidas socioeducativas, o que ajudaria o jovem a ser reinserido na sociedade. Ambos os argumentos não levam em consideração o principal, que é oferecer aos nossos jovens uma educação de qualidade, que lugar de criança e de adolescente é na escola. Isso é uma pena!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. APRESENTADOR (Paulo Otaram) - Senhoras e senhores, também registramos a presença do Deputado Marcos Rogério, que concede uma entrevista à *TV Câmara* e, tão logo esteja neste ambiente, será conduzido à Mesa de trabalhos; da Sra. Beatriz Vargas Ramos, Conselheira do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária — CNPCP, do Ministério da Justiça, que aqui representa o Ministério. Registro também a presença dos Srs. Wesley Alves dos Santos e Luiz Marques dos Santos, que são alunos do Curso de Direito do IESB, de Brasília, e do Prof. Antônio Flávio Testa, que será um dos nossos palestrantes na tarde de hoje.

Ouviremos neste momento as palavras do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, o Desembargador Sandro Avelar. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Só gostaria de complementar que o nosso Desembargador Souza Prudente também é decano e fundador do Curso de Direito da Universidade Católica de Brasília. Então, nós temos aqui um



excelente expositor, que estará à nossa disposição. Parabenizo e agradeço a V.Exa. pela presença.

O SR. APRESENTADOR (Paulo Otaram) - Ouviremos neste momento o Sr. Desembargador Federal do Tribunal Regional da 1ª Região, Souza Prudente.

O SR. SOUZA PRUDENTE - Exmo. Sr. Deputado Edinho Bez, Presidente desta Mesa, na pessoa de quem cumprimento os ilustres Parlamentares aqui presentes e também a distinta plateia, parabenizo V.Exa. pela iniciativa de abrir um debate tão relevante para a sociedade brasileira como este, relativo à questão da maioria penal.

Com certeza, V.Exa. já deve dispor de bastante material pró e contra a redução da maioria penal no País. De todo modo, eu gostaria de fazer de início, diante da questão relativa à imputabilidade prevista na Constituição da República, em seu art. 228, e na Lei Ordinária, que é o nosso Código Penal, desde 1940, uma crítica que se embasa exatamente no equívoco tomado pelo Legislador Ordinário e Constituinte de imaginar que a imputabilidade, como reconhecida classicamente pela doutrina penal no Brasil e no exterior, possa se reduzir apenas a um elemento de natureza biológica.

Assim, segundo o Código Penal Brasileiro, a imputabilidade se traduz na capacidade de a pessoa não entender o fato ilícito por ela praticado e de agir de acordo com esse entendimento, fundamentado na sua maturidade psíquica. Ora, se o cerne da questão da maioria penal reside exatamente na maturidade psíquica, não podemos considerar como absoluto o elemento biológico, físico. Sabemos que muitas pessoas atingem a velhice em grau avançado, completam até 100 anos de idade, e continuam psicologicamente como se fossem crianças: imputáveis.

E gostaria de trazer também à colação o equívoco no que se refere ao papel do juiz na estrutura do Poder Judiciário. Ainda não compreendemos perfeitamente a missão constitucional do juiz como agente de um dos poderes da República, posto que os Poderes constituídos são três: Legislativo, Executivo e Judiciário. Considerando o que está escrito na Carta Magna brasileira, o juiz há de compreender a sua missão constitucional como um agente da soberania nacional. No exercício da jurisdição, o juiz há de cumprir o compromisso do pacto social



constituente no sentido de realizar uma jurisdição voltada para atender às aspirações populares. É exatamente esse o ponto nevrálgico da questão.

Alguém poderia pensar que, tendo se submetido a um concurso público para ocupar um cargo na magistratura, está assim perfeitamente apto na classificação que obteve para exercer o cargo, quando na verdade ainda lhe falta muito para que possa se proclamar juiz. Depois de assumir o cargo na magistratura, apenas estará apto a ser juiz, porque só pode se declarar juiz quando se legitimar na justiça das suas decisões. Esta é a linguagem do povo, que deve realmente cobrar do juiz uma postura de representante dessa soberania popular. A questão da menoridade penal perpassa também por este contexto como já visto.

De início, eu firmo minha posição, Sr. Presidente, pela total rejeição do argumento da inconstitucionalidade da PEC que deve veicular uma possível alteração no texto da Constituição à luz do art. 228. Há aqueles que defendem a inconstitucionalidade da proposta de emenda constitucional, mas o que temos no art. 228, da Constituição Federal, nada mais é do que uma norma que tem conteúdo de legislação ordinária.

O art. 228, da Constituição, estabelece que são penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, sujeitos às normas da legislação especial. Isso já estava escrito no Código Penal Brasileiro bem antes da Constituição de 1988. Houve apenas uma transposição do texto da legislação ordinária para o texto da Constituição. Portanto, seria totalmente dispensável essa disposição no texto da Constituição. Isso não se traduz em ter a imputabilidade como um direito individual. Isso não se traduz, em hipótese alguma, em cláusula pétrea entre aquelas arroladas no art. 60 e respectivo § 4º da Constituição. Portanto, a mim parece que essa é uma questão de fácil solução neste Parlamento.

A proposta de emenda à Constituição para alterar o limite de idade em termos de imputabilidade do menor infrator é perfeitamente constitucional e, pelo que já li da doutrina autorizada, acredito que a posição é a mesma.

Trago aqui alguns argumentos que pude colher em breve tempo. De um lado, uma pesquisa realizada por um grupo importante do Congresso Nacional, o *Congresso em Foco*, arrola 18 razões contra da redução da maioridade penal. Confesso, Sr. Presidente, que nenhuma delas me convence, especialmente este



argumento que à primeira vista impressiona todos: *“Reduzir a maioria é transferir o problema. Para o Estado é mais fácil prender do que educar.”* Este é um argumento simplista, *data venia*.

Sabemos que o Estado brasileiro não cumpre efetivamente as políticas públicas que anuncia, especialmente a Política Nacional de Educação Ambiental, que está regulada e muito bem posta em lei federal votada neste Parlamento, a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Isso, por uma única razão: os Ministérios que estão fisicamente na Esplanada, em Brasília — e são tantos Ministérios —, apresentam-se como um arquipélago de ilhas isoladas. Os Ministérios não se intercomunicam na implementação das políticas públicas do Governo Federal. Não há esse diálogo, por exemplo, entre o Ministério da Educação e o Ministério do Meio Ambiente, entre o Ministério do Planejamento e o Ministério das Cidades. Enfim, todos os Ministérios deveriam dialogar entre si, mas agem isoladamente. Nós temos ilhas ministeriais, e este já é um problema grave que precisa ser corrigido e que vai refletir nessa problemática da implementação de políticas públicas essenciais, especialmente no que se refere à política pública da educação ambiental prevista na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Esta lei é ignorada pelo Governo Federal e também pela sociedade brasileira por falta de divulgação. Se houvesse um compromisso sério de implementar essas políticas educacionais, evidentemente que teríamos maior redutor da criminalidade no País, como bem destacou o nobre Deputado que me antecedeu na tribuna.

Mas temos de entender — e aí existe uma deturpação no que se refere à compreensão do conceito de meio ambiente, previsto no art. 3º, da Lei nº 6.938, de 1981, diploma da maior importância que estabeleceu a Política Nacional do Meio Ambiente no País — que até hoje a doutrina jus ambientalista, os juízes e muitos representantes do Executivo e do Parlamento, quando se fala em meio ambiente, têm apenas uma visão clorofila do que vem a ser ele, apenas visualizam a biota, a flora e a fauna, mas não visualizam a parte mais relevante do meio ambiente: o cenário do meio ambiente social.

Aqui, então, nesse contexto, nós temos que nos preocupar em implementar uma política pública de educação ambiental nos presídios brasileiros. É preciso realmente resgatar o presidiário para reintegrá-lo à sociedade através de uma



atividade efetiva para que ele compreenda o seu papel dentro de um meio ambiente cinzento em que vive, o meio ambiente carcerário. O pior dos meios ambientes é o meio ambiente carcerário.

Sr. Presidente, colhi também, de uma minuta de parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, tendo como Relator o eminente Senador Ricardo Ferraço, um texto que contribui para o debate aqui nesta Casa Parlamentar. Neste documento o Senador apresenta um histórico de algumas PECs que tratam do assunto: a PEC nº 20, de 1999; a PEC nº 90, de 2003; a PEC nº 74 e a PEC nº 83, de 2011; a PEC nº 33, de 2012; e a PEC nº 21, de 2013.

Há um texto importante que gostaria de destacar. Diz esse documento:

“As justificações das PECs sob exame trazem, de uma forma geral, o argumento de que o desenvolvimento mental dos jovens dos dias de hoje é muito superior aos de sete décadas atrás, principalmente em virtude da revolução tecnológica nos meios de informação, além de sublinhar o aumento exponencial da criminalidade praticada por menores.

É oportuno mencionar que Tobias Barreto,” — meu ilustre conterrâneo, pois sou sergipano — “o maior penalista do Império brasileiro, em sua obra “Menores e Loucos em Direito Criminal”, escrita em 1884 e reeditada em 2003 pelo Senado Federal, já clamava por um direito penal que estabelecesse uma relação direta entre a maioria penal e o discernimento do agente. Tobias Barreto já elogiava, nessa época, o Código Penal francês, que trazia a maioria penal aos dezesseis anos.”

Tobias Barreto já fazia essa observação, como grande filósofo, talvez dos maiores filósofos que nós tivemos neste País. Ele já destacava o aspecto de que é preciso estabelecer uma relação direta entre a maioria penal e o discernimento do agente, como, aliás, assim define o nosso Código Penal de 1940. Mas esse discernimento não está determinado pela idade biológica. Repito: aqui está o grave equívoco! Nós temos adolescentes com 90 anos de idade e temos adultos com 12



anos, 13 anos, 14 anos de idade. Tudo depende de uma maturidade psicológica, e não biológica.

Há outros dados importantes nesse documento, mas que vou deixar de citar, porque acredito que essa douta Comissão já possui esses elementos estatísticos de criminalidades como aqui relatados, especialmente nas grandes metrópoles.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Mas gostaríamos de recebê-los para acrescentá-los aos nossos trabalhos e estudos.

O SR. SOUZA PRUDENTE - Então, eu vou fazer o relato do que está escrito neste documento.

Veja V.Exa., que diz a Comissão que, em abril último, o Jornal *O Globo* publicou matéria fundamentada em números oficiais fornecidos por Secretarias de Segurança de oito Unidades da Federação. Na referida reportagem não são trazidos dados suficientes para demonstrar a falência do sistema estabelecido pelo ECA, como já bem destacado aqui pelo nobre Deputado.

Sr. Presidente, não é por falta de leis que o País anda mal, não! Este Parlamento está de parabéns! Nós temos excelentes leis. O problema está em fazê-las cumprir. Não é só o Executivo que não cumpre a lei, também o Judiciário muitas vezes nega vigência à eficácia da lei através de decisões injustas, de decisões que anulam o trabalho do Parlamento.

Então, é preciso que os Poderes sejam independentes e harmônicos em dar eficácia às leis justas votadas no Parlamento.

Portanto, este trecho dessa publicação é ilustrativo:

“A entrada de crianças e adolescentes no mundo do crime tem aumentado no País, sobretudo por meio do tráfico de drogas. No ano passado, o crescimento do número de menores apreendidos foi mais de duas vezes superior ao de prisões de adultos. A conclusão é de levantamento feito pelo Jornal O Globo com dados oficiais obtidos com os Governos de oito Estados de diferentes regiões do país.

Em 2012, houve um aumento, em relação a 2011, de 14,3% no número de apreensões de crianças e



adolescentes por crimes como vandalismo, desacato, tráfico, lesão corporal, furto, roubo e homicídio. No mesmo período, a elevação no número de jovens e adultos que foram presos por crimes em geral foi bem menor: 5,8%. A apreensão de crianças e adolescentes, no ano passado, representou 18% do total de prisões no período: 75.359 de 414.916. Em 2011, o percentual era de 17%.

No Rio de Janeiro, o crescimento foi maior que a média: 45,4%, passando a 3.466, em 2011, para 5.042, em 2012. Em São Paulo, o aumento das apreensões de menores foi de 19,3% e passou de 14.939 para 17.829. No Distrito Federal, onde a apreensão de jovens no ano passado representou 39% do total de prisões, o crescimento foi de 11,6% e passou de 6.599 para 7.366. O maior crescimento, dentre os Estados pesquisados, foi observado no Ceará, de 50,5%.

O número de crimes envolvendo menores infratores cresceu mais de 90% nos últimos meses em Manaus, segundo dados do Tribunal de Justiça do Amazonas, e, no primeiro semestre de 2010, o Juizado da Infância e da Juventude Criminal realizou 152 audiências de casos envolvendo menores e, no mesmo período deste ano, aconteceram 299 audiências.”

Esses dados estatísticos parecem-me relevantes. Depois eu os passarei às mãos de V.Exa.

Para concluir, aqui me parece que a doutrina nacional, especialmente através de figuras destacadas do mundo jurídico, como o eminente Professor de Direito Penal, Guilherme de Souza Nucci, enfrenta a questão em comentários ao dispositivo do Código Penal que trata da maioridade penal. Eu gostaria só de destacar esse texto para encerrar a minha fala, Sr. Presidente. Ele observa o seguinte:



“Cremos que o melhor seria adotar um critério misto e não puramente cronológico. Do mesmo modo que se verifica a sanidade de alguém por intermédio de perícia, poder-se-ia fazer o mesmo quanto aos maiores de 14 e 16 anos. Se fossem considerados aptos a compreender o ilícito, deveriam ser declarados imputáveis, porque a questão não é biológica, está no plano psicológico de entender o caráter criminoso do fato e determinar isso de acordo com esse entendimento, ainda que tenham um tratamento especial, em jurisdição específica, se preciso for. De outra parte, já que se dá relevo à condição do maior de 18 e menor de 21 anos por não ter atingido ainda plenamente a sua maturidade, concedendo-lhe uma atenuante, considerada preponderante, poderiam também estes estar submetidos a tratamento especial, em presídios separados dos maiores de 21 anos.

Note-se o conteúdo do anteprojeto do Código Penal formulado por Nélson Hungria, após a edição do Código de 1.940: ‘O menor de 18 anos é penalmente irresponsável, salvo se, já tendo completado 16 anos, revela suficiente desenvolvimento psíquico para entender o caráter ilícito do fato e governar a própria conduta.’

Ninguém é mais autorizado do que Nélson Hungria, que já colocou o dedo na ferida, mostrando que a questão não é de ordem cronológica ou biológica, mas de ordem psíquica. Nós estamos, Sr. Presidente, na Idade Mídia e não na Idade Média. Portanto, este é um elemento relevante.

Ainda diz Nélson Hungria:

“E ainda o disposto no artigo 50 do Código Penal Militar: ‘O menor de dezoito anos é inimputável salvo se, já tendo completado 16 anos, revela suficiente desenvolvimento psíquico para entender o caráter ilícito



do fato e determinar-se de acordo com este entendimento.”

Portanto, essa proposta de uma solução ainda buscando uma transição para atender aos reclamos da sociedade brasileira parece-me a ideal. Quem definiria se o menor de 18 anos é ou não imputável não seria a sua idade biológica, mas sim uma comissão de doutos peritos, designados pelo juiz no processo, que pudesse avaliar a capacidade do agente infrator de entender o caráter ilícito do fato criminoso e de determinar-se de acordo com esse entendimento. Aí ele seria, evidentemente, encaminhado ao presídio, como qualquer adulto que responde pelo crime que praticou dentro de um contexto. Aqui está o ponto mais importante, Sr. Presidente: de um contexto de um meio ambiente carcerário que precisa ser mudado.

Disse uma grande verdade o Sr. Ministro da Justiça: as prisões no Brasil são medievais. É preciso que o Governo Federal invista em políticas públicas para criar condições ambientais de restauração do preso para o convívio social e não condená-los para uma escola da maior periculosidade, que é a escola do crime, que se encontra em cada presídio do Brasil, num contexto de verdadeiro atentado à dignidade da pessoa humana, posto ser o maior fundamento da República Federativa do Brasil.

São essas as singelas considerações que eu pude trazer a esta nobre Comissão.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. APRESENTADOR (Paulo Otaram) - Eu gostaria de chamar para que integrasse a primeira fila, junto com os Deputados Fernando Francischini e Marcos Rogério, que já está aqui, o Deputado Leonardo Gadelha. Por gentileza, na primeira fila. Muito obrigado. Ao mesmo tempo, registramos a presença — já havíamos feito isso — do Deputado Marcos Rogério.

Senhoras e senhores, estamos encerrando, portanto, esta primeira parte, que é a cerimônia de abertura do nosso seminário. Gostaríamos de desfazer a Mesa, pedindo para que nela permanecessem os Srs. Deputados Edinho Bez, Vanderlei Siraque e André Moura. Convido o Deputado Fernando Francischini, que estava à mesa e saiu para uma entrevista, que retorne, para que nós possamos já encaminhar o primeiro painel.



A organização deste evento registra e agradece a presença de acadêmicos do curso de Direito de várias universidades aqui de Brasília e de outros Estados que já estão conosco aqui no plenário.

Muito obrigado pela presença de todos.

Deputado Marcos Rogério, por favor, configure na foto. Senhores fotógrafos, só um instante, por favor. Obrigado aos profissionais de imagem.

Permanecem à Mesa, portanto, os Deputados Edinho Bez, Vanderlei Siraque, Fernando Francischini e André Moura.

Os temas que serão discutidos, durante o dia de hoje, são: impactos sociais e financeiros da redução da maioria penal; maioria penal - Cláusula Pétrea, com o Deputado Vanderlei Siraque; e a proposta de plebiscito sobre a redução da maioria penal, com o Deputado Federal André Moura.

Devolvo a condução dos trabalhos ao Presidente da Comissão, Deputado Edinho Bez, para que, a partir de agora, organize os temas que serão colocados em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Mais uma vez, agradeço a presença de todos e irei registrando, durante o evento, os Deputados que passarem por aqui e os que se fazem presentes conosco, como o Deputado Izalci, Deputado Vanderlei Siraque, que será o próximo expositor, Deputado André Moura, Deputado Ronaldo Benedet, Senador Paulo Bauer, Deputado Fábio Trad, Deputado Marcos Rogério, Deputado Costa Ferreira, Deputado Leonardo Gadelha. Os demais Deputados que chegarem serão registrados no decorrer do evento.

Agradecemos mais uma vez ao nosso Desembargador Souza Prudente pela brilhante explanação e por ter se colocado à disposição para nos abastecer de informações a partir de fevereiro, quando daremos início aos trabalhos.

Registro também a presença do Deputado Zoinho, que se faz aqui presente neste momento.

Passo a palavra ao nosso primeiro expositor, ao nosso primeiro palestrante, Deputado Fernando Francischini.

O SR. APRESENTADOR (Paulo Otaram) - Presidente Edinho, só para registrar a presença do Deputado Zoinho, que acaba de chegar e está conosco. Muito obrigado pela presença.



O SR. DEPUTADO FERNANDO FRANCISCHINI - Deputado Edinho Bez, cumprimento o nosso Presidente pela oportunidade deste debate na Câmara dos Deputados. Saúdo o Deputado André Moura, o Deputado Vanderlei Siraque e todos os nobres colegas. Felicito os nossos visitantes e convidados, a imprensa aqui presente e a população brasileira que nos acompanha pela *TV Câmara* e pela *Rádio Câmara*.

Sr. Presidente, eu fui convidado a me posicionar pela minha origem: sou um Delegado da Polícia Federal com 23 anos de trabalho. Fui Oficial da Polícia Militar, em grupos de operações especiais, antes de ser Delegado da Polícia Federal. Vivi o lado das ruas, onde senti na pele, como se diz, o problema da criminalidade. Assim sendo, tenho tentado mudar a legislação penal e processual penal do ponto de vista do combate à criminalidade lá na ponta.

Eu sempre defendi a maior proximidade dos Deputados e Senadores com os policiais honestos e de bem que estão lá na ponta combatendo o crime verdadeiramente, para que possam ter o retrato do que acontece na verdade, na realidade, porque muitas vezes o que chega aqui é o retrato frio das ruas, o que faz com que a legislação muitas vezes seja uma legislação que não seja utilizada ou que não tenha a mínima eficácia nas ruas.

Por muitos anos, como Delegado, coordenei operações da Polícia Federal que prenderam desde o colombiano Juan Carlos Ramírez Abadía, aquele das mil plásticas que a mídia toda cobriu e para cuja prisão foram pagos em prêmio, pelo governo americano, 5 milhões de dólares, só perdendo para o prêmio do Osama bin Laden, à época, de 25 milhões de dólares, até Fernandinho Beira Mar, por duas vezes, e vários outros traficantes.

A mesma realidade acontecia no final de uma grande operação como aquela: na minha frente, Deputado Edinho, ao final de uma operação, tinha um pai e uma mãe sentados, desesperados, com seu filho preso, com seu filho dependente químico, que estava nas ruas, com seu filho morto num cemitério.

Na maioria das vezes, aquele jovem que estava ali era menor de 18 anos, tinha cometido um crime gravíssimo, e a família, desesperada, dizia que havia sido a droga, que havia sido a educação. Nunca se sabia ao certo qual tinha sido a motivação, mas havia, com certeza, algo de novo, como bem disse o



Desembargador Souza Prudente em sua fala, algo que, na sociedade atual da mídia, da comunicação, da Internet, fazia com que o jovem de 14, 15, 17, 18 anos incompletos tivesse muito mais informações do que em 1940, quando foi feito o Código Penal, ou do que em 1988, quando a Constituição ratificou a maioria penal aos 18 anos.

Nós não podemos ser frios ou calculistas, vamos dizer dessa forma, e achar que simplesmente reduzir a maioria penal dos 18 anos vai resolver o problema da criminalidade, da marginalidade, dos índices de violência. Seria um ledo engano, uma medida populista, uma medida eleitoreira talvez defender a simples redução da maioria penal como a resolução de todos os problemas.

Eu venho, desde o começo do ano, defendendo uma solução modulada, como nós dizemos, uma solução que respeite tanto os defensores dos direitos humanos quanto aqueles que querem enrijecer a legislação em relação à redução da maioria penal, mas de uma forma inteligente. Nós não podemos jogar para a torcida quando lidamos com a vida de pessoas. Por isso, eu usei toda essa experiência. Muitos dos que estão aqui hoje são da Frente Parlamentar que vai debater a redução da maioria penal. Nós temos mais de 200 Deputados Federais. Fui eleito o Presidente da Frente Parlamentar, composta por esses 200 Deputados, mas eu não apresentei ainda o projeto porque nós estamos tentando trazer um projeto de consenso. Com certeza, com 200 Deputados de todos os partidos, da Comissão de Fiscalização e de outras Comissões, nós podemos ter pela primeira vez um projeto de consenso.

Eu participo da Comissão Especial da Reforma do Estatuto da Criança e do Adolescente que analisa várias alterações, dentre elas a do Governador Geraldo Alckmin, que acha que nós devemos aumentar o período de internação para crimes graves para o adolescente infrator. Então, são várias saídas que nós temos, além da simples mudança da redução da maioria penal. Em suma, abordarei qual é o projeto que tenho defendido perante esses 200 Deputados Federais e o meu entendimento jurídico sobre se a redução da maioria penal é uma cláusula pétrea ou não.

Primeiro, nós defendemos — e vamos levar a esta Frente Parlamentar da Redução e a vários Deputados — a solução modulada, que seria a redução da



maioridade penal somente para atos infracionais tidos como crimes hediondos. Nós não vamos buscar 96% dos adolescentes infratores que cometem crimes patrimoniais ou pequenos delitos, nós vamos buscar aqueles que cometem crimes graves contra a sociedade, homicídios em série, estupros, sequestros seguidos de morte, ou seja, crimes que realmente chocam a sociedade e que colocam alguns numa falsa impressão de impunidade perante todos nós.

O segundo momento, tão importante quanto o primeiro, é que não seria viável essa redução da maioridade para os 16 anos em crimes hediondos. Nós não apresentaremos o projeto se ele não vier acoplado ao novo sistema de cumprimento de pena não só dos 16 aos 18 anos, mas, segundo nosso entendimento, dos 16 aos 21 anos de idade; ou seja, nós não queremos fomentar a faculdade do crime, pegando esse jovem de 17 anos, mesmo que tenha cometido um crime gravíssimo, e colocando-o numa delegacia de polícia, onde ele vai conviver com homicidas piores do que ele, com traficantes profissionais, com aquele que vai recrutá-lo, agora de vez, para o crime organizado.

Eu conheci, na Espanha, o Sistema de Cumprimento de Medidas Socioeducativas, que é uma coisa de outro mundo. Hoje a Espanha não vive um momento econômico como vivia naquela época, mas nós temos que exigir e talvez criminalizar as condutas dos nossos governantes, Governadores do Estado e do Distrito Federal, Prefeitos, Presidentes da República que não investem o suficiente e que não levam nem o mínimo previsto na legislação que nós aprovamos aqui para o sistema penitenciário, por exemplo. Os concursos e loterias etc., que deveriam recolher milhões, são geralmente contingenciados, não chegam nem para o sistema penitenciário. Nós temos uma fábrica de bandidos hoje no sistema penitenciário que não ressocializa.

Então, eu só vou defender a redução da maioridade penal para crimes hediondos se vier acoplado um novo sistema de cumprimento de pena, com responsabilização de governantes que não investirem o dinheiro, para tentar fazer com que esse menino não vire, aos 18 anos, o próximo presidiário, porque ele vai virar, na maioria das vezes. Eu vi as estatísticas que dizem que a reincidência no adolescente infrator é bem maior do que no adulto que comete crimes. É óbvio que muitos adolescentes cometem crimes pequenos. Quem comete crimes graves acaba



reincidindo. A reincidência do adolescente é menor do que a do adulto infrator, que chega a 70%, 80%.

Então, nós temos que buscar uma situação modulada. Não dá para a gente continuar se omitindo da sociedade. O discurso fácil de que a gente vai violar direitos humanos, que o Estatuto da Criança e do Adolescente é muito bom, mas não é cumprido, é muito bom para nós que estamos aqui dentro, com ar-condicionado, com carpete, num ambiente fechado, mas e para as famílias de tantas vítimas que estão aí fora assistindo à inércia?

O Supremo Tribunal Federal tem legislado no lugar desta Casa por omissão nossa, muitas vezes, de criar leis sem debater o assunto. Eu não defendo que nós devemos criminalizar todas as condutas dos adolescentes, nem mesmo que a gente se omita totalmente e fique no debate fácil de que o estatuto é muito bom e que não é cumprido, porque muitas pessoas estão lá fora sendo vítimas de crimes, mas elas votaram e elegeram seus representantes para aqui se posicionarem.

Esta Casa é democrática porque não é uma unanimidade. Se todos subissem aqui e defendessem o Estatuto da Criança e do Adolescente como perfeito e acabado e a falta de ação do Governo, nós não teríamos uma democracia.

Com certeza, eu defendo o debate franco e direto, com índices, como fez o Desembargador, como vão fazer vários membros do Parlamento que aqui estão, debatendo se nós vamos mexer no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dois pontos importantíssimos, Presidente, que eu gostaria que constasse no relatório da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, são duas brechas que nós temos que modificar. A primeira diz respeito àquele adolescente que tem sociopatia do cometimento de crimes. Nós não temos uma legislação hoje que permita que, após os 21 anos de idade... Exemplo, o Champinha, nesta semana, virou novamente uma batata quente para o Poder Judiciário e para o Ministério Público. O que fazer com ele? Ele é um sociopata que diz para o agente que está fazendo a sua avaliação psicológica: *“Olha, eu vou sair. Amanhã eu faço 21 anos e vou matar você, porque eu não admito esse teu tratamento aqui dentro”*.

Eu estou falando isso, mas não é uma “viagem” minha, porque uma psicóloga, com quem eu tenho amizade, que cuida de um desses projetos de adolescentes infratores, cuidou de um caso desses lá no Paraná. Todos os dias, o



menor repetia para ela: *"Eu vou matar você quando eu sair daqui com 21 anos"*, *"Eu vou matar você quando eu sair daqui com 21 anos"*. Quando ele saiu, foi um desespero para aquela família, para aquela comunidade, porque os jornais noticiavam que ele tinha uma psicopatia, e o Poder Judiciário não tinha uma legislação específica. Estão indiretamente inventando uma legislação para segurar o Champinha preso, porque sabem que, se sair, ele vai matar, estuprar, queimar. É isso o que acontece.

Esse é um item que, tenho certeza, não é polêmico. Nós temos que regulamentar a questão da sociopatia grave no cometimento de crimes, inclusive para o adolescente infrator, evitando que, aos 21 anos, ele seja colocado em liberdade.

O segundo item, tão importante quanto este, é a questão dos investimentos, Presidente. Nós não podemos continuar esse debate se não houver investimentos em medidas socioeducativas, na ressocialização tanto do adulto quanto do menor, porque, ano após ano — eu participo dos debates, nesses 3 anos que aqui estive, dos Deputados, dos Senadores —, e a Presidente da República manda seus representantes dizerem que o País aumenta, a cada ano, sua população carcerária, que os índices de reincidência são os maiores do mundo. Quem está ouvindo falar isso somos nós, que temos a caneta na mão e que podíamos tentar interferir nisso, tentar mudar essa triste realidade, mas não estamos fazendo nada. Simplesmente, a gente prepara os nossos discursos para os eventos, prepara o que nós devemos fazer, mas nos omitimos na hora de nos posicionar, seja por pressão daqueles que acham que os direitos humanos são só para os adolescentes infratores, seja para aqueles que defendem os direitos humanos das vítimas de violência, que cresce cada vez mais.

Quanto à cláusula pétrea, Sr. Presidente, eu encomendei a minha assessoria jurídica um estudo. Hoje nós não temos uma posição definitiva do Supremo Tribunal Federal, bem como esta Casa. A CCJ da Câmara e a do Senado posicionaram-se algumas vezes, mas nunca em caráter definitivo, sobre a questão da redução para os 16 anos ou outros projetos que aí estão. Eu entendo que não é cláusula pétrea e que nós temos que debater, seja mudando o Estatuto da Criança e do Adolescente ou mudando a Constituição Federal. Não dá para usar uma cláusula pétrea para



impedir o que a população quer, que é o nosso debate, a interferência nesse assunto.

Pesquisas recentes em todo o Brasil mostram que mais de 90% querem mudar essa situação. É claro que, por pouca informação, muitos defendem a redução pura e simples, porque entendem, através da pouca informação que a mídia passa, que a simples redução iria mudar alguma coisa, mas, na minha fala, eu já me posicionei: eu acho que não tem interferência nenhuma a simples redução. O que mais me espantou é que na faixa etária dos 18 aos 24 anos, Sr. Presidente, 88% dos jovens também defendem a redução da maioria penal. Então, este é um dado muito expressivo para que a gente tome posição, debatendo o assunto com aqueles que defendem as duas partes e chegue a uma solução modulada, que seja importante para a sociedade, mas só para aqueles que cometem crimes graves.

Nós não podemos onerar o sistema que já é perverso para aqueles noventa e poucos por cento dos adolescentes infratores que cometem pequenos delitos, tratando-os como aqueles 2% ou 3%, em estatísticas que eu tenho tido acesso, que cometem crimes graves e que, quando adultos, vão ser os criminosos profissionais que vão entrar numa casa, estuprar e matar.

Por isso, a minha posição em relação à cláusula pétrea é que levemos esse debate para as CCJs das duas Casas. Temos que debatê-lo na Comissão Especial. Se nós não conseguirmos mudar a questão constitucional, temos que mudar o sistema de cumprimento de medidas socioeducativas com mais investimentos e talvez com um período maior de cumprimento de pena por crimes e atos infracionais tidos como hediondos. De uma maneira muito direta, eu tenho me posicionado.

Debati com a Deputada Erika Kokay, do PT do Distrito Federal, na Rádio Câmara por quase uma hora, pela manhã, a questão da redução da maioria penal. Ficou bem nítido que nós concordamos em vários pontos. Muita gente acha que é o ponto “a” e o ponto “z”: um delegado da Polícia Federal, que combatia o narcotráfico, e a Deputada Erika Kokay, que foi Presidente da Comissão de Direitos Humanos, mas nós tivemos a surpresa de concordar em vários pontos.

Por omissão, nós não podemos padecer mais. Por omissão e por assistir os governantes não tomarem atitudes em relação a esse assunto, que merece



investimento público de alta monta para poder inverter a curva da criminalidade e da reincidência, não dá mais. Se nós vamos reduzir para 16 ou se vamos manter 18, nós temos que debater. Se nós vamos mudar o Estatuto da Criança e do Adolescente nós temos que debater. Nós não podemos continuar com o discurso fácil e populista, de um lado ou de outro, defendendo não mexer em nada porque os direitos humanos vão ser violados ou, por outro lado, reduzir, com uma medida simples e direta, que seria mais eleitoreira do que eficaz.

Sr. Presidente, eu agradeço a oportunidade. É mais um posicionamento do que uma palestra ou algo dessa forma, para que a gente possa oferecer a V.Exa. e à Frente Parlamentar da Redução da Maioridade Penal, para que ela possa contribuir com a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle e para que nós possamos, nos próximos anos, ter locais em que nós possamos debater de uma maneira inteligente, de uma maneira direta, com pessoas que querem realmente resolver o problema da criminalidade e não aqueles que querem simplesmente transformar em bandeira a vida dos nossos adolescentes ou a vida da população brasileira, vítima de crimes em nosso País.

Muito obrigado, Presidente. Grande abraço a todos vocês. Muito obrigado.
(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Agradeço ao Deputado Fernando Francischini e passo a palavra ao Deputado Vanderlei Siraque.

Antes, gostaria de registrar a presença entre nós da palestrante da parte da tarde, Sra. Beatriz Vargas Ramos, conselheira e representante do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça. Muito obrigado por sua presença.

Com a palavra o Sr. Deputado Vanderlei Siraque.

O SR. DEPUTADO VANDERLEI SIRAQUE - Bom dia a todas as pessoas presentes. Quero cumprimentar os Deputados, entre os quais André Moura e Fernando Francischini, que estão à mesa, e o nosso Presidente Edinho Bez.

Eu ouvi atentamente as falas. Acho que foram posições bastante moderadas. Agora, a gente tem que respeitar todas as posições da sociedade, até porque nós somos supostamente os representantes da sociedade, e o Congresso Nacional tem



que ser a caixa de ressonância dos diversos interesses, das diversas posições da sociedade.

Agora, as estatísticas retratam um momento emocional — e, no geral, por informações da mídia. Eu, particularmente, não me pauto pela mídia. A população, às vezes, tem uma posição por falta de informação ou em decorrência de algum delito grave ocorrido naquele momento. Digo isso até porque, se nós fôssemos ouvir as estatísticas, os partidos políticos não existiriam. Os políticos são demonizados não só pela sociedade, mas pelo Supremo Tribunal Federal, pelos setores do Ministério Público... Fechariam o Congresso! E todos nós sabemos o que aconteceu em nosso País quando o Congresso foi fechado e o que acontece em outros países, onde não há um Congresso funcionando.

Particularmente, tenho dois lados: um lado acadêmico e um lado representante, como foi dito aqui pelo Deputado Francischini, que tem um lado delegado e um lado Deputado. Às vezes, há certa contradição, porque nesta Casa nós não fazemos o que nós desejamos: fazemos o que a média da Casa tem capacidade de acordar por meio do consenso progressivo.

Mas eu vejo que, nesse debate sobre a redução da maioria penal ou sobre a colocação de pessoas menores de 18 anos no cárcere, nós partimos de um paradigma: como se aqueles que cometem delitos e têm acima de 18 anos estivessem sendo punidos e que se resolveria a questão se reduzíssemos a maioria penal. É isso que a sociedade acha. Não foi isso que foi colocado pelos colegas, mas a sociedade parte do pressuposto: *“Olha, então está bem, para os acima de 18 anos está resolvendo”*.

Eu penso que não está resolvendo, até porque o nosso problema é um problema cultural. Segue aquela teoria do Michel Foucault, estudada, difundida e retratada no livro *Vigiar e Punir*: o cárcere resolve o problema da segurança pública e resolve o problema da criminalidade. Esse paradigma, a meu ver, está errado. Eu não sigo esse paradigma, porque está errado. Para os menores de 18 anos, eu acho que o sistema está errado, e está errado também para os acima de 18 anos. Este é um ponto.

O segundo ponto é que existe impunidade no nosso País para as pessoas que cometem delitos, seja corrupção, sejam crimes contra o patrimônio privado,



sejam crimes contra a vida das pessoas. A maioria dos delitos não é investigada no Brasil. As autorias e as circunstâncias dos delitos não são investigadas. Menos de 10% dos homicidas estão nos cárceres hoje, ou seja, existe incapacidade de investigação no País. Então, não se resolvem os delitos.

Outra questão é que há um mito, como se os menores de 18 anos não fossem punidos no Brasil. Eles não são punidos pela legislação penal, mas existe a legislação especial. E a legislação especial e os presídios especiais — os cárceres especiais ou os centros chamados de ressocialização, que, a meu ver, não ressocializam ninguém — não são só para os menores de 18 anos. Nós temos presídios, por exemplo, para policiais, presídios que são especiais. Nós temos cárcere especial para aqueles que têm curso superior no Brasil. Talvez agora, com um monte de gente com curso superior, tenhamos que aumentar os cárceres especiais para quem tem curso superior. E nós temos prisão fechada, nós temos semiaberta. Existem privilégios em todos os presídios, ou não. Basta verificamos, por exemplo, a polêmica que está causando a Ação Penal 470. E é uma boa polêmica, a meu ver, porque está demonstrando como funcionam os presídios no Brasil.

A meu ver, o paradigma está errado. Tem que mudar tudo. E para mim tanto faz ser de zero a 18 anos, ou de 18 a 16 anos, ou de 16 a 14 anos. No mundo inteiro é especial, mesmo lá nos Estados Unidos. Quando se fala: *“Ah, foi condenado, vai ficar 30 anos.”* Se vai ficar 30 anos, ou 5 anos, ou 3 anos, vai ficar no regime especial; não é igual ao outro regime.

E nós do Estado — é lógico que também temos emoções — temos que trabalhar no sentido de solucionar o problema. É lógico que temos que dar respostas à sociedade, mas a sociedade pode ser emocional; os representantes da sociedade, nós não podemos fazer legislação de forma emocional.

Eu vou ler — eu tomei o cuidado de escrever antes, para ficar claro até para a nossa Comissão — um artigo que escrevi já há algum tempo, *“Considerações sobre a Redução da Maioridade Penal”*:

“O art. 228 da Constituição definiu que os menores de 18 anos de idade são penalmente inimputáveis, isto é, não se submetem às normas punitivas do Código Penal.



Entretanto, estão sujeitos às normas da legislação especial (...)"

A legislação especial referida é a Lei nº 8.069, de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente.

"Conforme o art. 1º do ECA, crianças são as pessoas até 12 anos de idade incompletos, e adolescentes são as pessoas entre 12 e 18 anos de idade incompletos. A Constituição, em seu art. 227, refere-se a crianças, adolescentes e jovens. O ECA não faz referência aos jovens. Já o Estatuto da Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 2013, regulamentou a situação dos jovens, que são pessoas entre 15 e 29 anos de idade, nas seguintes pessoas jurídicas: I) jovem-adolescente, entre 15 e 17 anos de idade incompletos; II) jovem-jovem, entre 18 e 29 anos de idade. Portanto, a lógica nos induz a definir que a pessoa entre 12 e 15 anos de idade incompletos seria o pré-adolescente-jovem. Nesse sentido, procura-se criar categorias jurídicas para as pessoas em desenvolvimento psicossocial, do nascimento com vida, até os 29 anos de idade" — criança, pré-adolescente, adolescente-jovem e jovem.

O art. 227 da nossa Constituição diz: *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida (...)"*. E o inciso V do § 3º do art. 227 fala: *"obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade"*.

"Essas categorias jurídicas, derivadas da Constituição e conceituadas pela legislação infraconstitucional, nos levam a concluir que todas as pessoas entre o nascimento com vida e até os 29 anos de idade estão sob normas especiais, no aspecto da proteção de direitos (Constituição, Estatuto da Criança e



do Adolescente e Estatuto da Juventude) e os relativos às eventuais punições decorrentes de conflito com a legislação penal vigente. Tal conceito não significa que os menores de 29 anos de idade estão livres de punições. Pelo contrário, os jovens acima de 18 anos de idade se submetem às regras do Código Penal, e os de 12 aos 18 anos incompletos se submetem às normas da legislação especial, que é o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujas medidas, denominadas socioeducativas, são progressivamente aplicadas conforme a gravidade do ato infracional: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, regime de semiliberdade e internação (período máximo de 3 anos, conforme o art. 121, § 3º, do ECA). Assim, um jovem que comete um ato infracional e que tenha idade de 18 anos incompletos ficará internado somente até os 21 anos de idade, enquanto outro jovem que cometer um delito com 18 anos de idade completados no dia do crime poderá ficar até 30 anos na prisão, dependendo da gravidade do ato infracional. Este critério da legislação tem gerado polêmica na sociedade” — e nos meios que estudam a questão.

“Feitas essas referências jurídicas, vamos ao pensamento político-filosófico dos delitos e das penas. Por que a sociedade deseja punir os infratores das normas jurídicas, em especial aquelas relativas à criminalidade e aos delitos? a) Porque é justo com as pessoas que cumprem seus deveres e suas obrigações com os seus semelhantes; b) a punição, além de ser justa, tem um sentido pedagógico para servir de exemplo às outras pessoas que, eventualmente, tenham a intenção de cometer delitos; c) a sociedade deseja se vingar das



peessoas que cometem delitos; d) as pessoas que cometem delitos têm que ficar na prisão para não cometer mais delitos e não colocar a ordem social em risco; e) as pessoas que cometem delitos devem ser internadas nas prisões para serem reeducadas pelo Estado.

Todas as alternativas são, em parte, aceitas pela sociedade. Mas, para os estudiosos do tema, o que interessa é a eficácia das medidas a serem aplicadas aos infratores e a reeducação para a reinserção na sociedade (já que não é permitido pela nossa Constituição nem a pena de morte nem a prisão perpétua), independentemente do tempo de restrição da liberdade ou de outras consequências para os infratores. As penas de restrições da liberdade serão cumpridas em estabelecimentos distintos, levando-se em consideração a natureza dos delitos, o sexo e a idade dos apenados, conforme o art. 5º, inciso XLVII, da nossa Constituição. Em verdade, a nossa legislação penal graduou as penas conforme a gravidade dos delitos, fato que vai ao encontro da reeducação do apenado em todas as faixas etárias. Assim, basicamente, as diferenças entre as punições aos acima de 18 anos de idade e os menores são: I) os estabelecimentos de cumprimento das internações ou das prisões; II) o período de restrição do tempo de liberdade.

Apesar das determinações das normas constitucionais e infraconstitucionais, sabemos que nem os estabelecimentos para o cumprimento das penas dos condenados acima de 18 anos e nem para as internações dos menores são implementadas pelas autoridades competentes. A maioria absoluta dos estabelecimentos penais são verdadeiras pocilgas e não cumprem as



funções para as quais foram criados — segundo as determinações das normas jurídicas. Logo, as políticas socioeducativas e a reinserção social dos internados menores de idade e os presos maiores de 18 anos são apenas a vontade da norma, mas não correspondem com a realidade, porque os promotores, que são os fiscais da lei, e os juízes corregedores não tomam providências em relação às autoridades do sistema penal, tendo em vista que esta omissão não desagrada à sociedade — porque a sociedade deseja mais é que os presos apodreçam nos presídios. A nossa cultura está mais para o espírito de vingança em relação a determinadas categorias de criminosos, do que para as políticas socioeducativas e de reinserção social.

Em decorrência da falta de responsabilização das autoridades do sistema de punições, pode-se afirmar que o menor de 18 anos é internado ‘no colégio do crime’ (...)”

Depois, como ele vai voltar para os presídios novamente, porque vai cometer novos delitos para cumprir sua pena, vai para a faculdade do crime, que são os presídios para os maiores de 18 anos, são as prisões. E, quando for criminoso respeitado entre os seus pares — e estiver associado a uma organização criminosa, como acontece muito no Estado de São Paulo — vai para a pós-graduação, fazer mestrado e doutorado: são os presídios de “segurança máxima”. Essa é a lógica do nosso sistema.

“Portanto, a questão não é somente modificar o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA ou reduzir a maioridade penal de 18 para 16 anos de idade. A situação é muito mais complexa do que a nossa imaginação vislumbra. É necessário modificar as políticas públicas do sistema de punições, tanto para os menores quanto para os maiores de idade. O atual sistema está falido, é ineficaz, inadequado, porque não corresponde às suas



funções de reeducar, reinserir e ressocializar o apenado, seja qual for a idade.”

O apenado, tendo condições, precisa trabalhar nos presídios, precisa ter renda própria nos presídios e estudar em todos os estabelecimentos penais, sejam menores, sejam maiores de idade.

“Além dessas considerações, o art. 228 da Constituição — no meu entendimento — é cláusula pétrea (...)”

E é entendimento da maioria dos juristas do Brasil, inclusive em decisões do Supremo Tribunal Federal em outros assuntos que não este, até porque os direitos individuais estão consagrados como cláusula pétrea no art. 60, § 4º, e são imodificáveis por legislação ordinária. E os direitos individuais não se encontram apenas no art. 5º da Constituição, como querem fazer supor alguns dos nossos colegas debatedores. Estão permeados em diversos artigos da nossa Constituição. O art. 228 é um direito individual. Trata-se de restrição de liberdade. Evidentemente, é um direito individual e protegido por cláusula pétrea, sem dúvida nenhuma. É assim que pensa a maioria dos juristas e da literatura autorizada.

Mas não vamos tapar o sol com a peneira. Não vamos tapar o sol com a peneira e não vamos também achar que as pessoas menores de 18 anos não cometem delitos. A sociedade está aí, sabe das vítimas feitas por maiores e por menores de idade. Então, é necessário que nós cheguemos a um acordo. Um deles é este: menor de 18 anos de idade é inimputável perante o Código Penal, e é cláusula pétrea.

Entretanto, o Estatuto da Criança e do Adolescente pode ser modificado? Os 3 anos máximos de internação foi uma decisão política do Congresso Nacional. Portanto, se foi uma decisão política ser 3 anos, nada impede termos uma decisão política para reduzir para 1 ano ou para aumentar para 5 anos, para 4 anos ou para 6 anos. Mas uma coisa é certa: jamais a internação de menores poderá ser cumprida em presídios iguais aos dos maiores. Mas poderemos, sim, aumentar.

De fato, a sociedade pede mudanças, pede que nós tomemos uma posição. Contudo, reduzir a menoridade nós não podemos, porque é uma cláusula pétrea, no



meu entendimento; mas nós podemos sim aumentar o tempo de internação. Penso que talvez isso pudesse ser uma resposta para a sociedade.

E também a sociedade acha que uma pessoa que é condenada a 30 anos de prisão vai ficar 30 anos na cadeia. No máximo, fica 5 anos: cumpre um terço da pena e vai responder em liberdade. Alguns menores, mesmo hoje, ficam mais tempo internados do que maiores que cometem também crimes graves, pela progressão das penas. Às vezes, ficar 3 anos é mais tempo do que fica alguém que é condenado a 10 anos de prisão.

Então, eu penso que 5 anos, para crimes contra a vida... Não importa, a meu ver, se a pessoa entende ou não entende. Eu não entro nessa discussão sobre se tem discernimento ou não tem discernimento. Existe uma vítima e existe alguém que está colocando a ordem pública em risco e, então, tem que ser afastado da sociedade. E os juízes também podem tomar medidas de segurança — se assim disserem os peritos — para os psicopatas. É o caso, por exemplo, do Champinha, de São Paulo, caso que já foi citado aqui. Ele já está há mais de 3 anos internado. E também, se há alguma ameaça, se ele faz alguma ameaça, tem que ser registrada a ocorrência, e ele vai responder pela ameaça, se ele tiver mais de 18 anos. Então, ele vai cometer outro delito que pode ser punido, sim, inclusive pelo Código Penal, se ele tiver acima de 18 anos.

São essas as considerações, Sr. Presidente. Aqui não se trata de ser contra ou a favor, trata-se de defender a Constituição. Nós juramos a Constituição aqui e nós estamos representamos o povo.

Há também a saída de nós aumentarmos as penas, mas, se nós não investirmos em polícia investigativa, em polícia técnico-científica, em inteligência policial, nós não vamos resolver o problema da criminalidade no Brasil.

E também, como falei, não acredito no paradigma que está aí. Eu penso que nós deveríamos trabalhar a justiça restaurativa, de zero a 105 anos de idade.

Obrigado, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Agradecemos ao Deputado Vanderlei Siraque a exposição. S.Exa. é membro atuante da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, um dos mais assíduos da nossa Comissão. Fez aqui sua explanação baseada no entendimento e na experiência do nobre Deputado.



Vamos ouvir agora o nobre Deputado André Moura. V.Exa. dispõe de até 20 minutos prorrogáveis, se necessário for.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Bom dia a todos! Quero cumprimentar o nosso Deputado Edinho Bez, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, e o Deputado Vanderlei Siraque, que acabou de fazer aqui a sua explanação.

Quero saudar os Deputados aqui presentes na primeira fila, o Deputado Marcos Rogério, Vice-Líder do PDT, e o Deputado Dr. Jorge Silva.

Cumprimento a todas as senhoras e todos os senhores presentes.

Sr. Presidente, o tema *Impactos Sociais e Financeiros da Redução da Maioridade Penal*, sabemos, é extremamente polêmico. E eu quero aqui, antes de iniciar a nossa explanação, parabenizar V.Exa. pela iniciativa como Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, que analisa os aspectos do impacto financeiro da redução da maioridade penal pela questão dos presídios, pela questão dos locais onde os menores possam cumprir as penas socioeducativas, mas parabenizar principalmente pelo início deste debate, que é de fundamental importância.

Eu entendo que este Parlamento não pode deixar de debater esse tema. É um clamor hoje da sociedade brasileira a redução da maioridade penal. O Parlamento não pode jamais permitir que esse tema não seja aqui debatido e que nós não possamos legislar sobre essa matéria, para que depois não venha o STF legislar sobre essa matéria e depois nós mesmos, Parlamentares, ficarmos choramingando pelos cantos e dizendo que o STF está legislando matérias que deveriam ser legisladas por esta Casa e pelo Senado, ou seja, pelo Congresso Nacional.

Eu tenho travado uma luta na CCJ — Comissão de Constituição e Justiça para que o nosso Presidente da Comissão, o Deputado Décio Lima, possa iniciar este debate que V.Exa. está produzindo na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, na CCJ, onde, por exemplo, a nossa PEC nº 57, de minha autoria, já tem Relator designado, que propõe a redução da maioridade penal; onde o PDC nº 494, de minha autoria, que propõe o plebiscito, tem Relator designado com, inclusive, relatório já pronto, e a gente não consegue pautar nem sequer o debate, nem sequer



o debate! Isso, acima de tudo, é uma falta de compromisso com a sociedade. Estou dizendo isso aqui porque eu digo isso lá na CCJ. É uma falta de compromisso não iniciar um debate neste Parlamento sobre uma matéria tão importante como esta. É por isso que muitas das vezes o STF, volto a repetir, vem e legisla aquilo que é de responsabilidade nossa, e depois o Parlamento fica aí desmoralizado perante a opinião pública.

Mas já cumprimento V.Exa. pela iniciativa e agradeço a oportunidade, redução da maioridade penal E aí nós temos a PEC de nossa autoria, a PEC nº 57, de 2011, e o PDC nº 494, de 2011, que propõe o plebiscito. E a nossa PEC, exatamente, porque o nível de tolerância da sociedade brasileira com os crimes cometidos, os crimes hediondos, os crimes bárbaros cometidos por esses menores, pelos adolescentes menores de 18 anos, chegou ao limite, os crimes contra o patrimônio público, mas principalmente os crimes contra a vida.

E ocorre aquilo que já foi dito aqui um pouco antes da minha explanação: o jovem hoje, o adolescente de 16 anos pode votar, ele pode, Deputado Marcos Rogério, ser emancipado pelos seus pais; e, se eles forem emancipados pelos seus pais, eles podem constituir uma empresa, podem tomar empréstimo bancário; se emancipados pelos seus pais, eles podem casar, constituir família, podem até mudar de sexo, autorizados pelos seus pais, mas não podem ser penalmente imputados por um crime hediondo que eles venham a cometer, porque são santos e inocentes, que aos 16 ou 17 anos não têm a consciência daquilo que eles estão fazendo!

Então, nós que defendemos a redução da maioridade penal, defendemos aquilo que nós colocamos aqui na nossa apresentação. Vivemos violência de caráter patológico, que, mesmo sob a ótica do criminoso, não apresenta nenhuma razão de ser. Muitas vezes, esses menores matam simplesmente pelo instinto insano de matar.

Então, nós defendemos a redução da maioridade penal e somos contrários ao discurso poético daqueles que eram contrários à redução da maioridade penal quando eram contrários a proposições, Deputado Vanderlei Siraque, semelhantes à nossa, que tramitaram aqui no Congresso Nacional, na Câmara e no Senado, desde a década de 70, porque naquela época se dizia que o menor não tinha o discernimento necessário para entender um ato por ele praticado. E de lá para cá?



Passaram-se mais de 40 anos, e nesses mais de 40 anos, como já foi dito aqui, a própria evolução da tecnologia, a própria evolução da informação permite que esse menor hoje tenha conhecimento *on-line* de praticamente tudo que acontece no Brasil e no mundo.

A própria Internet, sobre a qual nós estamos aqui discutindo na Câmara Federal, tem lá, infelizmente, o acesso para que esses menores possam até aprenderem como praticar o crime. E nós estamos vendo aí crimes praticados por menores que eles veem na Internet que ocorreram em outros países do mundo.

Então, hoje nós não podemos mais manter o discurso antigo, o discurso de 40 anos atrás, que o menor não tem o conhecimento necessário de um ato por ele praticado. É lógico que tem! Hoje, o menor de 17 anos ou de 18 anos, a evolução dele faz com que os menores de 17 anos ou 18 anos hoje estejam prontos e aptos a adentrar, se possível fosse, hoje, se emancipados pelos seus pais, no mercado de trabalho, por exemplo, e disputar com qualquer outro espaço no mercado de trabalho hoje.

E nós temos que entender que a idade penal, no mundo afora, na maioria dos países do mundo hoje, já não é mais de 18 anos de idade. Já não é mais de 18 anos de idade, a verdade é essa!

Nós estamos livres desse sentimento de vingança. Apesar da gravidade da situação, nós não queremos legislar com base na emoção. Nós não estamos aqui querendo legislar com base na emoção, e sim legislar com base nos dados, na estatística, no aumento da marginalidade, da criminalidade, da violência praticada por esses menores. Se nós não estivermos em perfeita sintonia com o que a sociedade lá fora está nos sinalizando, vamos legislar aqui o quê? Apenas o que nós entendemos aqui, dentro das paredes do Congresso Nacional? *“Ah, mas propõe-se a redução da maioridade penal hoje porque a sociedade está pedindo, porque a sociedade está querendo”*. E as matérias que nós discutimos aqui e é aquilo que a sociedade quer? E não é esse o nosso papel? Ou não é o papel nosso ouvir, também, a sociedade?

Quando a gente defende aqui, por exemplo, a questão do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, é por ouvir o que a sociedade quer; quando a gente defende aqui a PEC 300, é por ouvir o que



a sociedade quer. Quando a gente legisla aqui, tem que ouvir o que a sociedade quer e ter o discernimento necessário, a sensibilidade necessária, para entender o que é o melhor para esta sociedade, porque esse é o nosso papel.

Então, na nossa PEC, que propõe redução da maioria penal, nós não estamos em busca de um sentimento de vingança, que não resolve o problema da violência urbana no nosso País. Eu não estou dizendo que a redução da maioria penal é a solução para a violência no País, eu não estou dizendo isso, mas, com certeza, com a redução da maioria penal, dando-se limites a esses menores, o número dos atos de violência praticados por esses menores vai diminuir muito.

O que se quer é criar uma legislação, na verdade, mais dura, que iniba os menores de idade a cometer delitos e puna aqueles que pratiquem os crimes de maior gravidade.

Deputado Edinho Bez, a nossa PEC — e eu trouxe aqui... daqui a pouco vou fazer uma leitura breve da nossa proposta — é muito próxima daquilo que disse o Desembargador Souza Prudente, que nos antecedeu aqui. A nossa proposta é que esse menor passe por uma perícia técnica. E está aqui a nossa PEC, a PEC 57. Nós dizemos aqui:

“Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de 16 anos de idade.....

§ 1º A imputabilidade penal do maior de 16 (dezesesseis) anos será determinada por intermédio de perícia técnica e decisão judicial, proferida em cada caso com fundamento nos fatores psicossociais e culturais do agente.”

A nossa PEC, diferentemente das outras que já tramitaram nesta Casa — e talvez por isso a que mais tenha avançado —, não propõe simplesmente que, por qualquer crime que o menor cometa, de pequena importância, se pegue esse menor e se coloque em uma cadeia. Não é isso. Mas nós não podemos permitir que o menor de 17 anos, 11 meses e 29 dias, Deputado Dr. Jorge Silva, cometa um crime, tire a vida de um pai de família, de um trabalhador, e seja tratado como menor, diferentemente daquele que tem 18 anos e 1 dia, porque a diferença é uma só entre eles, é o amparo legal para cometer o crime, e só, só.



Nós acompanhamos, há cerca de 6 meses, o depoimento dramático de um delegado de polícia, em São Paulo, que prendeu um adolescente de 17 anos, 11 meses e 30 dias que matou um pai de família, um trabalhador. Ele foi preso antes de completar 18 anos — faltavam horas para ele completar 18 anos. E, quando ele foi prestar depoimento na delegacia, ele disse que — o crime que ele praticou foi uma tentativa de assalto, a vítima reagiu e ele a matou — estava assaltando para levantar dinheiro para comemorar o seu aniversário de 18 anos de idade.

O delegado dizia-se frustrado, na entrevista que ele concedia, porque, depois de tomar o depoimento, ele via aquele menor ser conduzido pelos seus pais, para, depois, responder em liberdade, porque ele não podia ficar ali preso, por ser menor ainda. E, se fosse maior... E aí, a gente vê esse tipo de injustiça que, infelizmente, reina no nosso País.

Hoje os adolescentes que cometem crimes e que são pegos, a primeira coisa que dizem ao serem presos é o seguinte: *“Não toque em mim. Eu sou menor, e a lei me protege.”* É consciência plena! É consciência plena de que a legislação hoje em vigor no País, o ECA, protege esses menores que cometem crimes! Vão cumprir uma pena socioeducativa, passam lá 60, 90, 120 dias, o tempo que for, e depois voltam ao convívio da sociedade, como se nada tivessem feito, como se anjos e santos fossem, com a ficha limpa! Nós não podemos admitir que esse adolescente possa cometer, durante a sua adolescência, quantos crimes, sejam de estupro, de atentado à vida do cidadão, do ser humano, de matar uma, duas, três, quatro, cinco pessoas! Ele mata!

E, quando completa 18 anos, o que acontece com a ficha dele? Fica limpa! É como se nada tivesse feito! Se ele voltar a cometer um crime após os 18 anos, é considerado réu primário, porque os crimes que ele fez enquanto adolescente são esquecidos! São esquecidos! Esquecem o crime que ele cometeu.

E a família, que é vítima? Aquela família que perdeu o ente querido, que muitas vezes perdeu o gestor que coloca o prato de comida diariamente na casa daquela família, que perdeu o filho ou a filha, que perdeu o pai, que perdeu, acima de tudo, o amigo? Quando se cicatriza essa ferida? Quando se cicatriza? Nunca! Nunca! Então, quando nós defendemos a redução da maioria penal é por essa situação, é por esses pontos.



Nos exemplos pelo mundo afora, na maioria dos países desenvolvidos, a maioria penal é bem abaixo da brasileira. Um dado importante, Deputado Vanderlei Siraque, Deputado Marcos Rogério, minhas senhoras e meus senhores: dos países com mais de dez milhões de habitantes, de todos os países do mundo — vejam bem —, em apenas três a idade penal é de 18 anos: Brasil, Colômbia e o Peru! Nos outros, é menor! Será que todos os países desenvolvidos do mundo, com população acima de 10 milhões de habitantes, estão errados e nós é que estamos certos? Ou nós que estamos na contramão da história?

Portanto, vejamos como é na Europa: na Alemanha é de 14 anos; na Dinamarca, de 15 anos; na França, de 13 anos; na Itália, de 14 anos; na Noruega, de 15 anos; na Polônia, de 13 anos; na Inglaterra, de 10 anos; na Rússia, de 14 anos; na Suécia, 15 anos! Mas no Brasil é de 18! Nos Estados Unidos, na maioria dos 50 Estados, entre 6 e 16 anos! Apenas dois Estados mantêm os 18 anos de idade. No Oriente Médio, a mesma coisa. Na Ásia: na China, é de 14 anos, na Coreia do Sul, de 12 anos, no Japão, de 14 anos. Na América do Sul: na Argentina é de 16 anos, no Chile, de 16 anos. Na África: no Egito é de 15 anos; na Nigéria, de 7 anos.

Enfim, todos os países do mundo acima de 10 milhões de habitantes, somente o Brasil, com 18 anos, a Colômbia, com 18 anos, e o Peru, com 18 anos. Somente esses três! No restante dos países do mundo com mais de 10 milhões de habitantes, a idade penal varia entre 6 e 16 anos de idade. Então, será que nós estamos certos e todos os outros estão errados? Ou será que nós estamos na contramão da história?

Volto a repetir: reduzir a maioria penal não resolverá o problema da criminalidade, mas, se aprovada, tenham a certeza de que os “menores”, entre aspas, sem discernimento, os anjinhos que matam, que estupram, que fazem o tráfico de drogas, vão pensar muito antes de cometer atrocidades, como a gente está vendo pelo país afora, como o caso da dentista que teve o seu consultório invadido, como já foi citado aqui, porque só tinha 30 reais na sua conta do cartão de crédito. Foram quatro que invadiram o seu consultório, mas, quem ateou o fogo no corpo dela? O menor! Foi ele quem ateou o fogo no corpo dela.



Está aqui. Vai ser palestrante à tarde a representante do Ministro da Justiça — não sei se está aqui no auditório —, a Dra. Beatriz. Ela sabe e deve apresentar aqui que os números do Ministério da Justiça mostram que os crimes mais bárbaros, mais violentos hoje cometidos em nosso País são os crimes cometidos pelos menores. São 2,57% dos crimes hediondos no País os cometidos pelos menores! Ah, mas o percentual é muito baixo. São 2,57%. É baixo, não é? Quando se transformam 2,57% dos crimes hediondos cometidos no País, são mais de 5 mil atentados à vida do cidadão, do ser humano! São 5 mil famílias que perdem entes queridos por esses menores! Coisa que não se via na década de 70. Era fato raro! Hoje não! Hoje, no noticiário, a coisa mais fácil é abrir os jornais, assistir a um programa de televisão e ver ser noticiado, cada vez de forma mais comum, os crimes cometidos por menores de 18 anos de idade.

Então, o Estado precisa fazer a sua parte. É verdade que outras ações são necessárias. Nós não estamos aqui dizendo que não é necessário melhorar as políticas públicas de educação, de saúde, de geração de emprego e renda. Nós não podemos paralelamente, enquanto Parlamentares e representantes do povo brasileiro, que trabalhamos aqui por uma educação de melhor qualidade, uma saúde de melhor qualidade, um transporte público de menor qualidade, que trabalhamos por um serviço público de melhor qualidade, deixar de lado esse assunto. A gente tem que também abrir esse debate, essa discussão, como está bem fazendo a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, da redução da maioridade penal.

Nós sabemos que o ensino básico é fundamental para esses menores. Nós sabemos que a educação é importante. Ficamos tristes quando, no resultado do PISA, vemos que o Brasil é 58º País do mundo. Mas ficamos tristes quando a gente vê que, no Ceará, os casos de crimes cometidos pelos menores de idade, pelos adolescentes, aumentaram em 50,5%. Ficamos tristes quando vemos que, em Manaus, aumentaram mais de 90%. Ficamos tristes quando vemos que, em São Paulo, aumentou 39,8%. Ficamos tristes de ver que, no Brasil, aumentou 57,4%!

Mas, por que aumentou? Porque esses menores estão cada vez mais conscientes. Infelizmente procuram o caminho tortuoso do crime para atingir aquilo que eles sonham na vida, porque sabem que, se presos, logo, logo estão de volta ao convívio da sociedade. Logo, logo estarão de volta para cometer outros crimes.



Então, são necessárias outras ações. E não é preciso aqui discorrer sobre isso, porque todos nós conhecemos. Precisamos melhorar os serviços públicos, precisamos buscar uma educação de melhor qualidade. Agora, esse discurso de que precisamos melhorar as políticas públicas, melhorar a educação em nosso País, precisamos oportunizar empregos para os nossos jovens é o mesmo discurso, Deputado Vanderlei Siraque, da década de 70! É o mesmo! De lá para cá se passaram mais de 40 anos e os crimes estão ocorrendo!

E nós vamos passar mais quantos anos — eu pergunto aqui às senhoras e aos senhores, esperando que o nosso País, por mais que cada um de nós se esforce, cada um, nos postos que ocupa, para melhorar a qualidade de vida no Brasil — para que possamos melhorar a educação em nosso País? Nós vamos esperar mais quantos anos para que tenhamos a educação de excelência que a gente sonha para os brasileiros? Mais 10, mais 15, mais 30, 40 anos, para que depois possamos pensar na redução da maioridade penal? E até lá, quantas vidas humanas serão tiradas? Quantas famílias irão sofrer pelas mortes cometidas por esses menores? Quantas jovens, quantas senhoras vão ficar marcadas para o resto da vida por estupro feitos por esses menores?

Tivemos um caso recente que aconteceu no Espírito Santo. Duas adolescentes, saindo da escola, Deputado Marcos Rogério, pegaram o ônibus, indo à sua residência, e dois menores, um de 16 e outro de 17 anos, duas criancinhas, dois anjinhos de asas, entraram no mesmo ônibus e as seguiram. Quando elas desceram, no caminho de suas casas — era um local um pouco afastado — eles as pegaram, levaram-nas a um terreno baldio, estupraram e mataram as meninas. Estupraram e mataram as duas!

E aí? Vamos botá-los no CENAM, na FEBEM. Vamos botá-los para cumprir uma pena socioeducativa, de 6 meses, não é? Depois vamos levá-los de volta ao convívio da sociedade, porque ali eles passaram por uma pena e saíram ressocializados. Sairão puros de alma! Aí, eles voltam ao convívio da sociedade, mas os pais das duas adolescentes, os irmãos, os tios e a família que perderam o convívio delas para o resto da vida. E aquelas que ficam vivas e que ficam marcadas para o resto da vida? Então, é preciso investir em educação, em esporte, em



oportunidade de trabalho para os menores, realizar políticas públicas que nós sonhamos para o Brasil.

Agora, o clamor pela redução da maioria penal é claro. Já foi dito aqui. A última pesquisa de opinião pública nacional mostrou que 92,7% da sociedade brasileira são totalmente favoráveis à redução da maioria penal. E um detalhe importante foi dito aqui pelo Deputado Fernando Francischini, se não me falha a memória: quase 89% dos jovens hoje no Brasil entre 18 e 24 anos de idade, que foram pesquisados, disseram ser também totalmente favoráveis à redução da maioria penal.

Agora, só para encerrar, o outro discurso. As cadeias, os presídios são verdadeiras universidades do crime. Eu também concordo! Eu também concordo que são verdadeiras universidades do crime. Eu entendo isso. Mas nós vamos passar mais quantos anos para que tenhamos um sistema carcerário em nosso País de melhor qualidade? Mais quantos anos, Deputado Vanderlei Siraque? Mais 10, 20, 30 anos? E até lá? Nós vamos inverter os papéis? Nós, pais, vamos deixar que peguem os nossos filhos e os deixem cada vez mais reféns? Que as nossas famílias, as famílias de bem do nosso País, fiquem cada vez mais trancadas dentro de casa, com medo de sair às ruas e se deparar com um menor desses?

Então, nós temos que ter posição. Temos que ter escolhas. E neste momento, se nós tivermos que escolher entre a sociedade ficar presa, com medo de sair às ruas, e botar esses menores que cometem crimes hediondos — não são crimes simples, são crimes bárbaros — nas cadeias, separados, logicamente por idade... Eu sou muito colocar esses menores do que deixar a sociedade como refém deles. Quanto a isso, não tenho nenhuma dúvida.

Então, para finalizar, quero parabenizar a Comissão. Acho que esse tema é de fundamental importância. Apresentamos a PEC, e alguns me perguntam: *"Mas, Deputado, o senhor apresentou a PEC que propõe a redução da maioria penal e propôs também o plebiscito?"* É verdade, é verdade! Porque o que eu vejo é uma falta de coragem. E eu estou dizendo isto aqui o que eu já disse no plenário desta Casa: é falta de coragem de deliberar sobre tema tão importante como este! É falta de coragem! E é por isso que a sociedade muitas das vezes não entende posições que são tomadas aqui ou quando nós deixamos de tomar determinadas posições. A



sociedade espera uma posição deste Parlamento. Mas, se este Parlamento não tiver a coragem — e eu espero que a tenha — de deliberar sobre matéria tão importante, que aprove o plebiscito! Vamos deixar que a sociedade decida! Vamos deixar que aqueles que são favoráveis possam ir para as ruas defender a ideia, como eu, e os que são contrários possam também ir para as ruas defender as suas opiniões.

Ah, mas 93% da sociedade querem, e o resultado a gente já entende qual vai dar? Não! O resultado do desarmamento foi completamente diferente daquilo que nós esperávamos. O resultado do plebiscito do desarmamento, depois das campanhas feitas, foi diferente daquilo que se imaginava, e a redução da maioria penal pode ser o mesmo.

Agora, eu sou também defensor dos direitos humanos. Mas entendo que o direito humano meu tem limite e não pode ultrapassar o seu, o dele, o dela, o de ninguém! Sou defensor dos direitos humanos, mas sou muito mais defensor do direito à vida — mas muito mais defensor do direito à vida.

Exatamente por ser defensor do direito à vida, eu defendo a redução, para que esses menores tenham limites, para que eles tenham a consciência plena de que, ao cometer crimes graves de estupro, de tirar a vida de um cidadão ou de uma cidadã, quem quer que seja, serão responsabilizados penalmente. Aí eu tenho a certeza de que eles vão pensar duas vezes antes de cometer esses crimes.

Eu vejo muita gente dizer que é contra a redução da maioria penal e tenho debatido esse tema, Deputado Dr. Jorge Silva, pelo Brasil afora. Em cada lugar que eu chego, àqueles com projetos sobre a maioria penal eu sempre faço uma pergunta: *“Você é contrário à redução da maioria penal na teoria? E na prática? Você é mesmo? Você já foi a um CENAM ou a uma FEBEM? Já pegou algum daqueles santinhos e levou para dentro da sua casa para criar? Já levou para um estabelecimento comercial seu para trabalhar?”* Nenhum fez isso. Então, falar é fácil, mas na prática a dor de quem perde o ente querido é que vale mais, e é por isso que eu sou defensor da redução da maioria penal.

Muito obrigado a todos.

Parabéns ao Presidente Edinho Bez. *(Palmas.)*



O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Agradecemos da mesma forma ao Deputado André Moura e passamos a palavra ao Deputado Marcos Rogério. S.Exa. terá até 5 minutos.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, nobre Deputado Edinho Bez, cumprimento-o pela iniciativa deste importante evento nesta Casa. Quero cumprimentar também o nobre Deputado Vanderlei Siraque, pela exposição aqui nesta cerimônia, neste evento, e o Deputado André Moura, Líder do PSC e um dos expoentes desta matéria nesta Casa, não só na CCJ, mas também em outras ocasiões em que se debateu esse tema.

Eu, Sr. Presidente, fiz questão de fazer uso da palavra aqui apenas para ressaltar a importância deste momento e destacar a iniciativa desta Comissão de não temer o debate, de não se acovardar no enfrentamento dessa matéria.

Neste Parlamento nós temos, nobre Deputado Dr. Jorge Silva, alguns temas proibidos. Neste Parlamento nós temos temas proibidos, e um tema proibido no Parlamento Federal é a redução da maioria penal. Não importa se se vai discutir a favor ou contra a redução — o assunto é proibido.

Quando se tenta discutir, por exemplo, o plebiscito sobre esse tema na Comissão de Constituição e Justiça, logo levantam aqueles que dizem: *“Não, esse tema não se pode discutir! Vamos encerrar, vamos derrubar a sessão, porque esse tema não se pode discutir!”* Quando você quer discutir em outra Comissão essa temática, também não pode.

Então, eu fico me perguntando: qual é o papel do Parlamento? Não é discutir os temas da sociedade? Se ele vai aprovar ou se vai rejeitar a redução da maioria penal, isso será consequência do bom debate, das boas explicações, que certamente virão no enfrentamento de mérito desse tema.

Então, eu queria aqui destacar a iniciativa da Comissão, porque está atenta com aquilo que a sociedade lá fora está discutindo, sim, senhor! Esse é o tema do posto de gasolina, do comércio, de casa, das faculdades! O Brasil está discutindo redução da maioria penal! Se o Parlamento vai caminhar pela redução ou não, esse é um ponto que nós só vamos descobrir quando a matéria avançar nesta Casa.



Eu, particularmente, tenho ponderações sobre essa matéria. Quero ouvir mais; quero aprender mais. Tenho algumas convicções também. A primeira delas é que não basta reduzir a maioria penal para os 16 anos; é preciso que o Estado esteja presente. O problema da violência no Brasil é a ausência de Estado, a ausência de Governo. Esse é o problema!

Agora, do mesmo Governo que reconhece que o sistema prisional brasileiro é falido não vejo grandes ações para transformar essa realidade; do mesmo Governo que diz que o problema da violência na adolescência é um problema grave também não vejo grandes ações para mudar essa realidade. Olhem que eu sou de um partido da base do Governo — nós somos! Mas é preciso reconhecer! Não se pode se acovardar diante das realidades do Brasil. Esse tema não pode ser um tema proibido no Parlamento Federal.

Eu quero aqui fazer algumas considerações rápidas.

Primeiro, o adolescente de bem não teme a redução da maioria penal no Brasil. O adolescente de bem, que é maioria absoluta deste País, não tem medo da redução da maioria penal. Quem tem medo da redução da maioria penal é o delinquente adolescente. Esse o tem!

Agora, essa redução deve acontecer para levar todos os adolescentes ao sistema prisional comum? Eu tenho ponderações no sentido de que, ainda que se faça a redução da maioria para os 16 anos — aí teríamos que mudar a Constituição Federal —, ainda que se mude a imputabilidade penal para os 16 anos, não se devem julgar pelo sistema penal comum todos os adolescentes.

Pode-se diferenciar: para os crimes hediondos, aplica-se a legislação comum; para os crimes de menor potencial ofensivo, aplica-se a legislação especial. É possível fazer essa moderação, mas é preciso enfrentar a imputabilidade penal à luz da realidade do Brasil em 2013, e não em 1940.

Quem conhece um pouco da história jurídico-normativa do Brasil deve saber sobre esse tema. O País já teve várias idades para a imputabilidade penal. Antes de 1940, nós já tivemos os 14 anos de idade. Já tivemos até os 9 anos! E a imputabilidade penal a partir dos 18 anos não é tema do Constituinte de 1988, não! É um tema que foi recepcionado pelo Constituinte em 1988, mas que veio do Código de 1940. Então, eu acho que temos que discutir isso.



O Deputado Siraque fez menção aqui a um autor que eu leio — gosto de algumas de suas obras —, mas de quem divirjo na sua essência. Foucault é o pai da democracia radical, um pensador que revolucionou sua época. Ele relativizou a democracia, trazendo a visão da democracia radical, contrapondo-se a Rousseau, da obra *Do Contrato Social*, a Arend Lijphart, e a outros tantos, como Tocqueville, para quem a democracia é a vontade da maioria.

E aí eu pergunto: o que o Brasil está discutindo nas ruas sobre a redução da maioria penal? Será que o Brasil está com o Foucault, do radicalismo, ou está com os da democracia pela via da vontade da maioria? Eu penso que, se o Parlamento não tiver sensibilidade pelo menos para ouvir a voz das ruas, ele não serve para representar; perde a legitimidade.

E isso não significa dizer que nós vamos simplesmente pegar aquilo que a maioria está falando e traduzir em lei. Não significa isso. Significa que você tem que ouvir essa sociedade e trazer a discussão para o Parlamento, e não colocar o tema aqui apenas como um tabu que não se pode discutir.

Deputado Siraque, V.Exa. fez uma explanação extremamente cuidadosa, demonstrando sua preocupação também com a realidade do Brasil. Eu acho que isso é importante, mas nós não podemos ter medo de discutir esse tema. Eu penso que aqueles que não querem a discussão temem não ter argumento para enfrentar os que estão ouvindo as ruas. Penso que aqueles que não querem a discussão não a querem porque temem não conseguir argumentos que sejam lógicos, racionais, para convencer.

Eu quero concluir a minha fala num ponto que hoje está sendo o grande debate e que o Deputado Vanderlei Siraque mencionou *en passant*: a questão da cláusula pétrea do art. 228. Particularmente, não entendo que seja cláusula pétrea, e o Supremo Tribunal Federal já disse que não é. É o contrário.

Primeiro, a questão da imutabilidade penal não está no capítulo que trata dos direitos individuais. Tudo bem, eu concordo que há direitos e garantias individuais que extrapolam o rol do art. 5º da Constituição Federal. Agora, eu quero ver como este mesmo Supremo Tribunal Federal, que relativizou o art. 227 da Constituição Federal, quando falou da família, dizendo que não se tratava de cláusula pétrea, vai mudar um artigo para frente e dizer: “Não, este é *clausula*



pétrea”. Eu quero ver este mesmo Supremo dizer isso. Ou será que cláusula pétrea é aquilo que se acha que é cláusula pétrea?

Vamos enfrentar o mérito, porque no mérito nós podemos convencer e ser convencidos. O argumento de cláusula pétrea, o Supremo Tribunal Federal, no capítulo que trata da família, da criança e do adolescente, já relativizou. Ou será que nós estamos em outro país cuja tradição jurídica desconhecemos? O Supremo já disse que o art. 227 não é cláusula pétrea, e o assunto está no mesmo capítulo, no mesmo rol. A pertinência temática é a mesma.

Então, eu penso que esse é um tema que nós temos, sim, que discutir, com as preocupações que os Deputados Vanderlei Siraque, André Moura e outros apresentaram, sobre a realidade fática do Brasil, o Brasil real, que é diferente do Brasil romântico que se pinta no Parlamento muitas vezes.

Eu penso que nós não podemos ter medo de discutir esta matéria, respeitando sempre o contraditório. Eu admiro aqueles que defendem o contrário e tenho preocupações ainda. Essa posição não é também para mim radical. Nós temos que ouvir. Há um princípio bíblico que diz que na multidão dos conselhos há sabedoria, mas não é na multidão da minoria; eu quero ouvir o que a ampla maioria está dizendo. Espere aí, será que só eu estou certo? Será que só eu tenho razão?

Então, eu penso que o Parlamento não tem o direito de se omitir, de se calar. Para representar quem está lá, ele tem que traduzir aqui um pouco daquilo que nas ruas está sendo manifestado. O Parlamento pode e deve discutir redução da maioria penal.

Eu tenho duas propostas tramitando nesta Casa. Uma delas propõe mudar o Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, para ampliar o tempo de internação de 3 anos para 5 anos, podendo chegar a 10 anos nos casos de crimes hediondos, e também acabar com a liberação compulsória aos 21 anos de idade. Hoje, quando o jovem chega aos 21 anos, ele tem que ser liberado.

Essa proposta prevê mudanças no Estatuto da Criança e do Adolescente para poder flexibilizar esse limite de 21 anos, porque há casos em que o adolescente, mesmo dentro do sistema prisional, comete novos delitos, novas infrações. Então, tem-se que permitir que ele tenha um tempo maior no cumprimento da medida socioeducativa.



E há outra proposta que já aprovamos na Comissão de Segurança, que agora está na CCJ e que vai ao plenário, que modifica a Lei de Execução Penal. Lá na frente, será ou não aprovada a redução da maioridade penal. No sistema prisional atual, ressalvada a questão do regime fechado ou semiaberto, há duas alas — a feminina e a masculina. Eu apresentei um projeto, que já foi aprovado na Casa em algumas Comissões, que propõe a criação de um espaço específico para pessoas de até 21 anos de idade. Ou seja, mesmo reduzindo a maioridade, nós não temos direito de colocar esse jovem num ambiente comum — aí concordo em parte com o que foi dito —, em que ele, em vez de ter sua recuperação e ressocialização, de repente sai de lá especializado no crime.

Essas são duas propostas que nós temos caminhando na Casa, além de outras tantas que existem na direção justamente de dar um ambiente mais adequado para esse processo de recuperação.

Concluo dizendo que no Brasil nós temos maioridade civil, como disse o Deputado André Moura, aos 16 anos, maioridade eleitoral aos 16 anos, e apenas a imputabilidade penal a partir dos 18 anos. Será que é esse o modelo que nós queremos? Temos que discutir isso.

Até 1940, era levado em consideração o critério biopsicológico. Hoje, o critério é apenas biológico. Nós não temos as definições para essa questão. Aliás, penso até que não seja esse o ponto central. Hoje, é mais adotado o critério filosófico, de outras razões mais do que aquela propriamente de saber se ele tem consciência do que está fazendo ou não. E o adolescente de 2013 não é o adolescente de 1940.

Muito obrigado a todos. Parabéns mais uma vez pelo debate e por não se furtarem a enfrentar esta temática. Aos expositores, minhas homenagens. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Agradeço também ao Deputado Marcos Rogério. Com toda a sinceridade, Deputado Marcos, V.Exa. me surpreendeu, porque não acompanhei o trabalho de V.Exa. nesta Casa nesse sentido, embora reconheça o grande Deputado que nós temos. Parabéns pela apresentação.

Tenho dito sempre, quem me conhece sabe disso, que eu tenho não pena de diminuir as pessoas, mas pena daquelas pessoas que não têm coragem. O mundo precisa daqueles ousados, respeitando a todos, obviamente.



Muito obrigado.

Consulto o Plenário se algum dos presentes gostaria de se manifestar, fazendo algumas perguntas.

Com a palavra o Pieri.

O SR. LUIZ PAULO PIERI - Bom dia a todos! Meu nome é Pieri, sou Secretário da Comissão de Fiscalização.

Diante do que a gente ouviu aqui hoje, eu mais uma vez concluo que o Brasil realmente caminha na contramão da história.

Primeiro, vou citar três fatos para provar essa minha tese. Nos países desenvolvidos do mundo, a maioria penal está entre 7 anos a 16 anos; no Brasil, é 18 anos. Nos países desenvolvidos do mundo, desde os grandes às pequenas republiquetas, o jogo, os cassinos deslumbrantes, controlados pelo Estado, trazem vultosas quantias em arrecadação para esses países.

Outro fato que a gente pode perceber é a questão do modal de transportes. Nos países desenvolvidos do mundo, como exemplo os da Europa, há o transporte ferroviário. O Brasil ainda usa os seus pneus em estradas esburacadas e cheias de problemas.

Para concluir, faço a pergunta — e quero elogiar o Deputado André Moura, que colocou a questão —, porque o Parlamento parece que se recusa a discutir e debater esses temas — não é verdade, Deputado —, não só a questão da maioria penal como tantos outros temas. Citei três exemplos que mostram que o Brasil está na contramão da história. Esse é o meu questionamento.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Passarei a palavra aos nossos palestrantes convidados, para as considerações finais, lembrando que às 14 horas retomaremos os trabalhos.

Passo a palavra ao Deputado Vanderlei Siraque, caso queira responder as perguntas do Pieri e para as considerações finais.

O SR. DEPUTADO VANDERLEI SIRAQUE - Eu fui mais citado aqui do que o Código Penal.

Na verdade, não entrei muito no mérito da questão em si. Eu não acho que existam anjinhos, não, estes só no céu. O que eu estava dizendo é que o nosso



paradigma não serve, tanto o sistema para os maiores quanto para os menores. Eu penso que é uma cláusula pétrea mesmo, porque se trata de um direito individual, mas eu digo que há possibilidade de haver soluções, aumentando o tempo de restrição de liberdade, mesmo no sistema especial. Só para deixar claro isso.

Quanto à questão da legislação de outros países, se for comparado com o Brasil, são 12 anos, porque se trata de legislação especial. Eu também tomei o cuidado de pinçar dados, menos em Uganda ou em alguns países muçulmanos, onde as mulheres são mais apenadas do que os homens. Aí é um problema de política de gênero, e o que eles consideram delitos, aqui, no Brasil, não seriam.

Na verdade, são legislações especiais, como ocorre no Brasil. A diferença é que, quando o país é mais “civilizado”, entre aspas. Por exemplo, na Suécia, estão fechando presídio, porque não há preso, mas há vaga. No Brasil, não há vaga e há gente para ser presa. Na Suécia há vaga, e estão faltando pessoas para ocuparem as vagas. Talvez pudéssemos mandar alguns para lá, fazendo uma parceria, vamos dizer assim. Eu não acredito no sistema como um todo, para deixar claro, nem no Código Penal nem no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, do jeito que está hoje. Eu não acredito nesse paradigma. Eu penso que a Justiça teria que ser restaurativa. O tempo de pena, a meu ver, teria que ter uma avaliação, uns precisam de 1 ano, outros precisam de 10 anos, outros precisam de mais, e o máximo de tempo, pela nossa Constituição, são 30 anos.

Uma coisa que está em comum é que nós temos de focar na vítima. Pensamos muito em punir o autor do crime, mas nós não pensamos em reparar. É lógico que não há como reparar uma morte, mas é possível, de alguma forma, reduzir o dano para a vítima. O Estado tem que ter alguma maneira de focar na vítima, que, no geral, é esquecida. A nossa legislação e a legislação também de outros países esquecem a vítima. Portanto, nós temos que ter um mecanismo, uma forma de tentar restaurar o *status quo* antes do delito, na medida do possível.

É nesse sentido que falo da Justiça restaurativa, de se tentar reparar o dano. Esse é o papel do Estado, mas a punição, por si mesma, penso que não resolve. As pessoas de um país não deixam de cometer crime porque haverá mais ou menos tempo de pena. Elas acham que não vão ser pegas, inclusive na política. A legislação eleitoral está aí e o caixa dois da legislação eleitoral está aí e infelizmente



atinge todos. As pessoas acham que não vão ser pegas. Quando são pegas, geram um rebu. Se achassem que seriam pegas, não cometeriam o crime.

E há a questão das drogas. Eu não queria avançar, mas a maioria dos jovens que cometem os delitos está relacionada com drogas, em uma proporção direta.

Há uma política pública em andamento sobre a questão do *crack*, o que é importante, mas a meu ver não é suficiente. Eu não sou daqueles que acham que são santos, não. Pelo contrário, nós somos atingidos também. Eu não acredito em pessoas do bem e pessoas do mal, ou famílias do bem e famílias do mal. Eu acredito que existam os ambientes propícios ao crime, uma suposta vítima e um suposto autor e que as circunstâncias também fazem o criminoso, o ladrão. Por exemplo, quando restringimos as armas, evitamos crimes com armas de fogo. Se tirarmos o álcool, a pessoa não cometerá aquele homicídio passional. Se existem políticas públicas de combate ao machismo, reduzem-se os crimes contra a mulher.

Portanto, temos que ver essas questões, mas sempre digo que não podemos tapar o sol com a peneira. Há um problema, a sociedade está nos cobrando, e nós temos que dar uma resposta, só que essa resposta tem que ser eficaz.

Também não condeno os Deputados que estão propondo a discussão, até porque todos que falaram aqui são pessoas que estão preocupadas de fato em resolver a questão, mas é muito complexo, não é simples. Penso que nós podemos chegar a um consenso, inclusive envolvendo o Judiciário. O que eu estava dizendo é que não adianta votarmos alguma norma aqui e o prédio do lado dizer que ela é inconstitucional. A meu ver, ele vai dizer isso.

Na questão da família, ele não diz que não é cláusula pétrea, ele ampliou o conceito de família, no art. 227. Foi uma ampliação de direitos. Ele não restringiu os direitos, ele os ampliou. Ampliar direito individual pode, sempre se pode ampliar, não se pode restringi-los.

Também se fala de direitos humanos e direito à vida. Direito à vida é o principal direito humano. O principal direito humano é a dignidade; o segundo, a vida. O assunto virou uma polêmica entre os defensores dos direitos humanos e os não defensores. Eu nem chamo direitos humanos, chamo direitos fundamentais, acho que é mais adequado, até porque não envolve só os humanos. Por exemplo, a



questão ambiental é um direito fundamental e não envolve só os humanos, mas os animais. São os direitos fundamentais.

Eu não acho que exista aí uma contradição. A segurança pública fez um estudo e é um direito humano, a paz é um direito humano. Estão querendo criar a quarta geração dos direitos humanos, que é o direito à paz. Tudo é direito fundamental.

Quero agradecer aos colegas os comentários, porque aqui, além de sermos Deputados, somos amigos também, mas temos que apresentar nossa posição e vamos fazer o debate.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Agradecemos ao Deputado Vanderlei Siraque.

Vamos nos preparar para o almoço, mas antes, para suas considerações finais, concedo a palavra ao nosso Deputado André Moura, que fez uma brilhante apresentação.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ MOURA - Sr. Presidente, eu serei muito breve. Todos os expositores trouxeram suas posições. O importante é que ficou muito claro para todos nós a preocupação com esse tema. Ficou claro e vemos que alguns expositores que nos antecederam têm uma linha que não é contrária à redução da maioria penal, mas são favoráveis à mudança do Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, por exemplo. Outros são favoráveis à redução da maioria penal, outros querem debater o tema, mas o importante é exatamente a iniciativa de V.Exa., Presidente da Comissão, para que possamos iniciar essa discussão de fundamental importância.

Nós entendemos, Pieri, que este debate vai logicamente produzir na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle resultados extremamente positivos e gostaríamos muito que ele chegasse a outras Comissões e que pudéssemos chegar com este debate ao plenário.

Como foi dito aqui por mim e pelo Deputado Marcos Rogério, o que nós queremos, independente da minha posição, favorável à redução, independente da posição de outros contrários ou daqueles que ainda não têm uma posição, é que este debate possa existir.



Nós conseguimos colher assinaturas, já temos número suficiente e temos o compromisso do Presidente da Casa, Deputado Henrique Eduardo Alves, de criação de uma Comissão Geral no próximo ano para discutir a redução da maioria penal no plenário da Casa. Nós não podemos permitir que o Parlamento deixe de discutir e de legislar sobre tema tão importante como este.

Entendo que seria bem melhor, e torço para isso, os nossos adolescentes, os nossos jovens crescerem com a consciência do que realmente é crime e o que acarretaria em sua vida se ele viesse a cometer crime, mas para isso é necessário fazer um debate muito amplo sobre a redução da maioria penal, com audiências públicas fora desta Casa, com visitas aos Estados. Que se crie uma Comissão Especial, se for o caso, como já propusemos, para que possamos levar essa discussão Brasil afora, porque sabemos que é um tema extremamente polêmico.

A minha participação final é para parabenizá-lo, Sr. Presidente, Deputado Edinho Bez, porque V.Exa. marca um tempo nesta Casa. Eu não tenho conhecimento de nenhuma outra Comissão que já tenha iniciado esta discussão, e V.Exa. marca esse tempo. Espero que o exemplo de V.Exa. possa ser seguido por outras Comissões e que possamos levar este debate ao plenário, com a participação da sociedade, no momento apropriado, no momento correto, e que nós possamos deliberar sobre ele, para aprová-lo ou não, mas o Parlamento não pode ficar omissos. Isso é que nós não podemos deixar acontecer. Quero parabenizá-lo.

Concordo com o Deputado Vanderlei Siraque, quando disse que nós temos que pensar não somente em penalizar quem comete o crime, mas temos que pensar também na vítima. Não se trata de vida de volta, mas pelo menos tem que se prestar assistência, através da legislação, à família da vítima, que muitas vezes perde, sem sombra de dúvida, o gestor.

Eu mesmo tenho um projeto que altera a questão do auxílio-reclusão. Eu não acho justo que o auxílio-reclusão fique para a família de um cidadão que comete um crime, que mata, que cumpre pena em presídio, e não haja auxílio para a família da vítima, que, como eu já falei aqui anteriormente, muitas vezes perde o gestor. Temos um projeto exatamente alterando isso, para que o Governo preste também assistência à família da vítima. Não podemos, logicamente, restituir a vida, que é o bem maior, mas pelo menos propiciar o amparo legal para que essa família possa,



durante certo tempo, ser amparada, a fim de reiniciar a sua caminhada sem o gestor.

Parabenizo os expositores e os Deputados Francischini, Siraque e Marcos Rogério.

Para finalizar, quero dizer que esta questão da cláusula pétrea é também polêmica. No Judiciário, há aqueles que entendem que se trata de cláusula pétrea, e outros que não. Vimos a participação do Desembargador Souza, que deixou clara a posição dele, dizendo que entende que não se trata de cláusula pétrea. O Ministro Celso de Mello também entende da mesma forma. O Deputado Marcos Rogério trouxe-nos, com muita propriedade e com muita competência, o exemplo sobre o qual o STF já deliberou. Não entendo como nós podemos ter um posicionamento contrário. Já o Deputado Siraque entende que não se trata de cláusula pétrea na questão da família. Tudo isso é importante para a produção deste debate.

Parabenizo a todos aqueles que nos acompanharam. Que a tarde seja produtiva e que possamos acompanhar outras exposições para enriquecer ainda mais os nossos posicionamentos, daqueles que são contrários e daqueles que são favoráveis. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - Para fazer rapidamente uma consideração final, concedo a palavra ao Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, quero cumprimentar, mais uma vez, a Mesa pelos debates.

O ponto central da discussão quanto à redução da maioria penal se deu na parte final do nosso embate aqui hoje. Ser ou não cláusula pétrea é o ponto que move as duas correntes com relação a esse tema.

O Deputado André Moura trouxe a questão da realidade e do sentimento da maioria da população brasileira, que quer essa mudança. Agora, o embate jurídico e doutrinário se dá justamente com a pergunta: é cláusula pétrea ou não é? O Deputado Siraque menciona, como exemplo, que o art. 227 foi modificado para ampliar o rol das garantias. Particularmente, entendo que o mesmo argumento que ele usou para ampliar o rol das garantias também empresta efeito ao art. 228. Por quê? Porque aqui trata de direitos da sociedade.



Quando se permite a mudança da maioria penal para 16 anos, não se está restringindo direitos, mas ampliando direitos da sociedade. Na esfera penal, existe o chamado *in dubio pro reo*, ou seja, quando há dúvidas, não se pune; quando há dúvidas, não se aplica a norma penal. Mas, quando há regras de defesa da sociedade, como acontece, por exemplo, no caso de improbidade, há o *in dubio pro societate*. Então, quando o Supremo modificar isso e fizer o julgamento da constitucionalidade ou não dessa mudança, o entendimento que eu tenho é de que aqui é *in dubio pro societate*, ou seja, a proteção maior se deve à sociedade. E o crime é contra a sociedade, nós não podemos perder de vista isso.

Repito: o centro da discussão doutrinária e jurídica é justamente essa questão de ser ou não cláusula pétrea. Particularmente, não acho que seja. O Deputado André Moura mencionou aqui que o Ministro Celso de Mello já tem posição manifesta. Também tem posição manifesta Teori Zavascki de que não se trata de cláusula pétrea. Certamente esse tema vai chegar ao Supremo, mas, antes que chegue lá, vamos discuti-lo na Câmara? Vamos continuar a discussão? À tarde haverá mais debate.

Muito obrigado pela paciência de todos os senhores. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Edinho Bez) - As pessoas já estão saindo gradativamente.

Mais uma vez, agradeço a presença a todos. É importante registrar aqui também os Parlamentares que se fizeram presentes — alguns passaram por aqui, justificando-se, outros viajaram. Começo citando o Deputado André Moura, o Deputado Ronaldo Benedet, o Senador Paulo Bauer, o Deputado Fábio Trad, o Deputado Marcos Rogério, o Deputado Costa Ferreira, o Deputado Leonardo Gadelha, o Deputado Zoinho, o Deputado Vanderlei Siraque, o Deputado Dr. Jorge Silva, o Deputado Izalci e o Deputado Fernando Francischini.

Estamos encerrando a reunião neste momento. Às 14 horas estaremos de volta e, às 14h15mim em ponto, daremos início à reunião. Contamos com a presença dos demais palestrantes.

Obrigado a todos.

Está encerrada a primeira parte da nossa reunião.